

Pregão Eletrônico 51/2022

Processo Administrativo nº128/2022

Protocolo nº 36029/2022

Objeto: Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Solicitante: Secretaria Municipal da Administração.

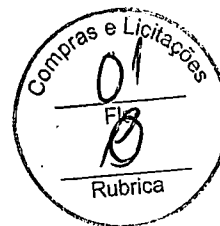
Abertura: 22/07/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Pêrdo de abertura: Mês: 6; Ano: 2022

Número do processo: 36029/2022

Número do processo: 0036029/2022

Número único: 5XL.657.10J-53

Protocolado em: 09/06/2022 10:21

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Apenso documentação para abertura de licitação referente ao objeto: Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 Protocolo Físico
- 3 Protocolo Físico
- 4 Protocolo Físico
- 5 Protocolo Físico
- 6 Protocolo Físico
- 7 Protocolo Físico

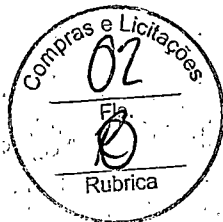


Coleta 164/2022

P.A. 128/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2022.

MEMORANDO Nº 270/2022

Tendo em vista levantamento junto as Secretarias desta Municipalidade, solicito abertura de licitação com **Registro de Preços Para Aquisição botijão (Casco Vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg**, conforme descrito no anexo I deste.

JUSTIFICATIVA

Constante do ofício de cada Secretaria que participou do Levantamento, para apuração das quantidades necessárias para atender a demanda desta Municipalidade.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações do serviço requisitado. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Administração: 44; 45; 57

Secretaria Municipal de Assistência Social: 638; 655; 665; 694; 746; 762

Secretaria Municipal de Cultura: 1125; 1132; 1150

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 135; 145; 146

Secretaria Municipal de Educação: 91; 483; 524

Secretaria Municipal de Governo: Secretaria Municipal de Habitação: 1056

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 901

Secretaria Municipal de Obras Públicas: 172; 199

Secretaria Municipal de Saúde: 305; 345; 346; 347; 1183; 375; 376; 393; 430; 431; 432; 447; 448

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: 937

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 1054

Secretaria Municipal da Mulher: 1092; 1107



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ESPECIFICAÇÃO:

Os itens, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no anexo I deste Memorando.

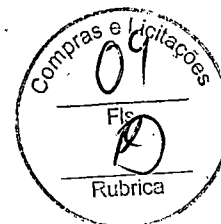
Atenciosamente,

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Dados: 2022.06.09 09:39:00
-03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

ANEXO I

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	69
2	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	18



**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

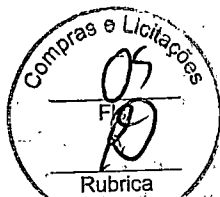
2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As Especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	69
2	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	18

2.2 Quantidade por secretaria:

Equipamento	Quantidade 13 kg	Quantidade vasilhame 45 kg
Secretaria municipal de Obras Públicas	02	00
Secretaria municipal de Educação	05	08
Secretaria municipal de Saúde	20	10
Secretaria municipal de Cultura	02	00
Secretaria municipal de Habitação	02	00
Secretaria municipal de Meio ambiente	03	00
Secretaria municipal de Ação Social	20	00
Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	02	00
Secretaria municipal de Esporte e Lazer	03	00
Secretaria municipal da Mulher	01	00
Secretaria municipal de	02	00



Trabalho, Emprego e Renda		
Secretaria municipal de Administração	06	00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Constante do Ofício de cada Secretaria que participou do Levantamento para apurar as quantidades necessárias para atender a demanda desta Municipalidade.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 12h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929

b) Secretaria Municipal de Educação:

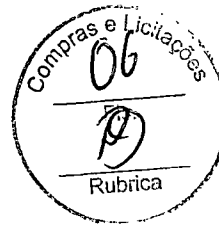
Nara Regina Bressan, matrícula nº 351346;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula nº 221601

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Elaine Aparecida de Lima, matrícula nº 350134



e) Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo, matrícula n° 358385.

f) Secretaria Municipal de Esporte e lazer:

Carina de Faria Mondini, matrícula n° 352554

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

João Gilberto Solano, matrícula n° 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula n° 351769

i) Secretaria Municipal de Habitação:

Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula n° 350528.

j) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Palana, matrícula n° 354671;

k) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula n° 349312

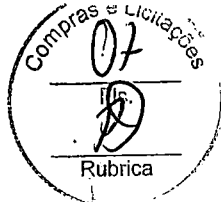
l) Secretaria Municipal da Mulher:

Nuria Katherine de Andrade, matrícula n° 359387

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior; e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

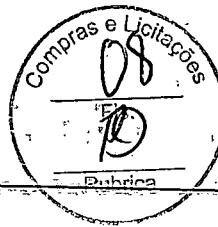
5.4. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição,



quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para receptor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade
Assinatura do receptor (Instituição):			
Carimbo da Instituição:			



2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição):

Carimbo da Instituição:



3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

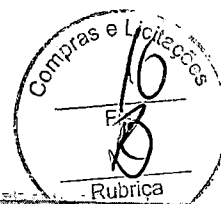
Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura **do** **recebedor** **(Instituição):**

Carimbo da Instituição:



6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

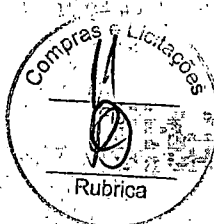
7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que



impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Atender, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

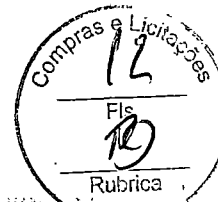
8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Documentos Específicos a serem apresentados pelas empresas na fase de habilitação:

- a) Certificado da ANP atualizado;
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas com o comércio local (via telefone e email) e Banco de Preços, conforme orienta o decreto nº 4628/2017.

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS

Assinado de forma digital
por ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA
DE JESUS
Data: 2022.06.09 09:40:08
+03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto 6385/2022

Documento assinado digitalmente

gov.br

AMANDA RAFAELA RAMOS

Data: 09/06/2022 09:58:36 -0300

Verifique em <https://verificador.jti.br>

Amanda Rafaela Ramos

Fiscal de Gestão Matrícula 350596

Portaria 142/2022

Zeneide Castilho Paiana

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 354671



Memorando nº 133/2022

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2022.

Ref. Abertura de nova licitação para aquisição de botijão/casco vazio de gás 13 kg

Tendo em vista, o processo de licitação, Pregão Eletrônico nº 21/2022, ter resultado deserto o item 3 (Botijão/casco vazio para 13 kg), solicitamos a abertura de nova licitação, conforme quantitativo anexo, e indicamos:

Fiscal de Execução:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358929;

Fiscal de Gestão:

Oswaldir José Miranda, matrícula nº 359411.

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Oswaldir José Miranda
Fiscal de Gestão

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Ilmo. Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Quantitativo estimado para 12 meses:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Unid.	Botijão/casco vazio para 13 kg de Gás GLP	20

Locais para entrega ponto a ponto:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
Casa de Passagem	Avenida Cedro, 812	Eucaliptos	3608-7626
Casa Lar	Rua Seringueira, 491	Eucaliptos	3608-7626
Centro Pop	Rua Ipê, 895	Eucaliptos	3608-7705
Abrigo Institucional para Pessoas Adultas	Rua Coqueiro, 556	Eucaliptos	99135-9895
Conselho Tutelar	Avenida Venezuela, 345	Nações	3608-1719
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249	Eucaliptos	3608-7666
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921	Gralha Azul	3608-7665
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616	Iguaçu	3608-7664
Sede do Núcleo da Criança, Administrativo, Abrigos e Criança Feliz	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777	Pioneiros	3604-7554
CREAS	Rua Silvano José Baldan, s/nº	Pioneiros	99979-1551
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luis Kampa, 182	Pioneiros	3608-7640 3608-7642
Projeto Melhor Idade	Rua Peru, 427	Nações	99965-0891


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6228/2022


Osvaldir José Miranda
Fiscal de Gestão


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 21/2022 - PE

Processo Administrativo: 50/2022
Data do Processo Adm.: 09/03/2022
Processo de Licitação: 50/2022
Data do Processo: 09/03/2022

Folha: 1/1

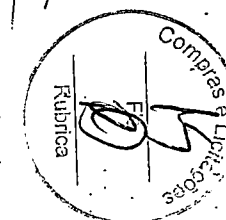
ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

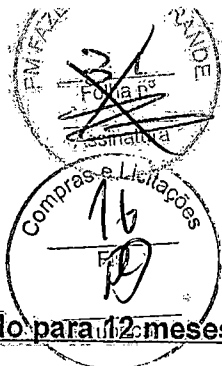
Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	736,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.		112,3400	82.682,2400
2	199,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.		392,8500	78.177,1500
3	67,000	UN	Botijão/casco vazio para 13kg		197,1700	13.210,3900
4	28,000	UN	Botijão/casco vazio para 45kg		654,9400	18.338,3200
5	245,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.		112,3400	27.523,3000
6	66,000	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.		392,8500	25.928,1000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	245.859,5000

FG 11782/2022

PRP 13/2022

CASCO / DESERTO





Quantitativo estimado para 12 meses:

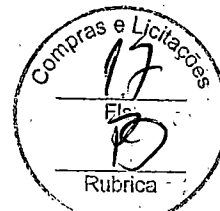
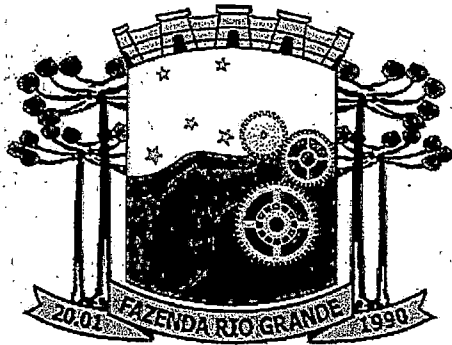
ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	250
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	100
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	20
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	10

Locais para entrega ponto a ponto:

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
Casa de Passagem	Avenida Cedro, 812	Eucaliptos	3608-7626
Casa Lar	Rua Seringueira, 491	Eucaliptos	3608-7626
Centro Pop.	Rua Ipê, 895	Eucaliptos	3608-7705
Abrigo Institucional para Pessoas Adultas	Rua Coqueiro, 556	Eucaliptos	99135-9895
Conselho Tutelar	Avenida Venezuela, 345	Nações	3608-1719
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249	Eucaliptos	3608-7666
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6924	Gralha Azul	3608-7665
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616	Iguaçu	3608-7664
Sede do Núcleo da Criança, Administrativo, Abrigos e Criança Feliz	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777	Pioneiros	3604-7554
CREAS	Rua Silvano José Baldan, s/nº	Pioneiros	99979-1551
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luis Kampa, 182	Pioneiros	3608-7640 3608-7642

Rita de Cássia de Sá Ribas
Matrícula nº 358999
Fiscal do Contrato

Doriana Marisa Bruner Hammad
Doriana Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6117/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo Fly nº: 32707/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

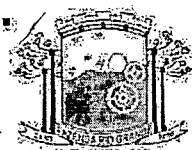
Assunto: Abertura de licitação para a aquisição de recarga/casco vazio para gás com 13 kg

Em resposta ao parecer nº 2; e para suporte das despesas decorrentes desta aquisição indicamos:

Dotações Orçamentarias: 655; 638; 665; 694; 746 e 762.

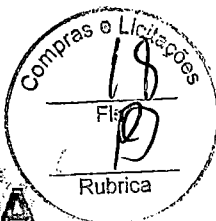
Fazenda Rio Grande, 03 de Junho de 2022.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 066/2022 - SMC

Fazenda Rio Grande, 31 de Maio de 2022.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Assunto: Indicação de D.O e fiscal para RP de aquisição de Botijão de Gás.

A Secretaria Municipal de Cultura vem, por meio deste, ratificar a permanência da servidora Andressa Camilo, matrícula 358385, para fiscalização em relação ao Registro de Preço para aquisição de botijão de gás GLP. Para suprir as despesas, indicamos as seguintes dotações: MATERIAL PERMANENTE: 1125, 1132 e 1150.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Odair Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

Odair Rodrigues
Odair Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

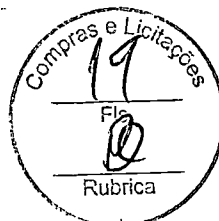
Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Memorando nº 011/2022 – SMC



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ: 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2022.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Aquisição de Recarga de Gás.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação para aquisição de recarga de gás. Indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: MATERIAL DE CONSUMO: 1118 e 1127 e 1145. Indicamos para Fiscal de Gestão e Fiscal de Execução, a servidora Andressa Camilo, matrícula 358385. O quantitativo referente a esta aquisição encontra-se disponível no anexo I deste Memorando. Os locais para entrega serão:

- Teatro Municipal – rua Itália 287, bairro Nações;
- Praça CEU das Artes – rua São Nicolau, 2450, bairro Santa Terezinha;
- Indústria do Conhecimento/Ginásio de Esportes Gurizão – rua Santa Mônica, 744, bairro Santa Terezinha.

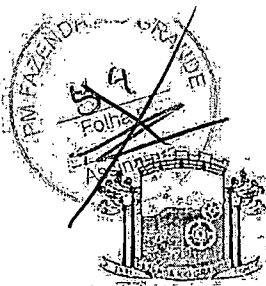
Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Caio Fábio dos Santos
Diretor Geral de Cultura
Decreto nº 5771/2021

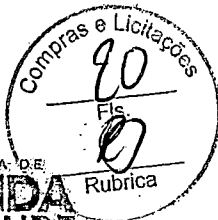
Caio Fábio dos Santos
Diretor Geral de Cultura e Turismo
Decreto: 5436/2021
CPR: 051.543.739-10

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385
Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro: Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Anexo I - Do Quantitativo

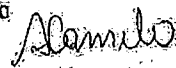
ITEM	UNI	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg	10
3	UNI	Botijão/casco vazio para 13 Kg	2

Atenciosamente,


Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 5774/2021

Caio Fábio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura e Turismo
Decreto: 5469/2021
CPF: 031.543.739-10

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal

Memorando nº 011/2022 - SMC

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2022.

Memorando nº 080/2022 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 31/05/2022

Assunto: Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás, visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido 135, 145, 146.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022


João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato

Matrícula 349396



Memorando nº 010/2022 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 24/01/2022

Assunto: Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás, visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Carla Bueno, matrícula 351165 como fiscal de gestão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido: 135, 145, 146 e 993.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,


Dirceu Antonio Andersen Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
Decreto 5841/2021


Carla Bueno
Servidora Adm.
Fiscal de Gestão
Matrícula 351165



ANEXO I

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg.	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	06
2	Recg.	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	0
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	02
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	0


Dirceu Antonio Andersen Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
Decreto 5841/2021


Carla Bueno
Servidora Adm.
Fiscal de Gestão
Matrícula 351165



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sândro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone: (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ: 95.422.986/0001-02.

Ofício nº 0826 - SME

Fazenda Rio Grande, 31 de Maio 2022.

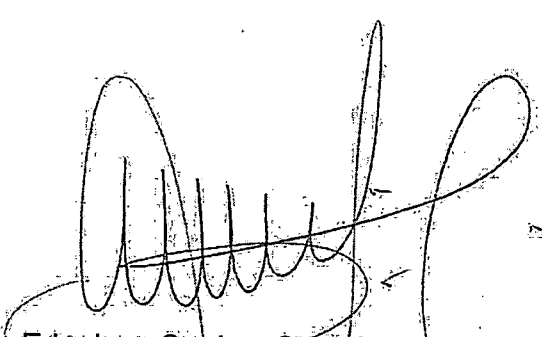
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

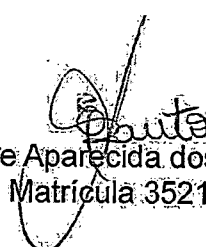
Senhora Secretária,

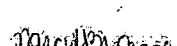
Para abertura de processo licitatório para aquisição de recarga e casco de GPL (Gás Liquefeito de Petróleo), indicamos as Dotações Orçamentárias: 82, 476, 514 e 515 – Material de Consumo e 91, 483 e 524 – Equipamento e Material Permanente.

A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Nara Regina Bressan, matrícula 351346.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz-Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145


Nara Regina Bressan
matrícula 351346

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sândro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu,

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício nº 0090 - SME

Fazenda Rio Grande, 24 de Janeiro 2022.

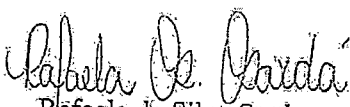
Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

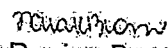
Senhor Secretário,

Para abertura de processo licitatório para aquisição de recarga e casco de GPL (Gás Liquefeito de Petróleo), indicamos as Dotações Orçamentárias: 82, 843, 476 e 514 - Material de Consumo e 82, 483 e 524 - Equipamento e Material Permanente.

A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Nara Regina Bressan, Portaria 171/2021, e Fiscal de Gestão conforme decreto 5823/2021 será indicado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Licitação de uso comum.

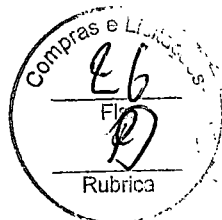
Atenciosamente,


Rafaela da Silva Sarda
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6130/2021


Nara Regina Bressan
Portaria 171/2021

Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smeftg@hotmail.com CNPJ: 05.422.986/0001-02.

Item	Descrição	Un. Med.	Quant.
1	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	Recg	150
2	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	Recg	50
3	Botijão/casco vazio para 13Kg	Un	05
4	Botijão/casco vazio para 45Kg	Un	08

Rafaela da Silva Sarda

Rafaela da Silva Sarda
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6130/2021

Nara Regina Bressan

Nara Regina Bressan
Portaria 171/2021



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090, Fazenda Rio Grande - PR

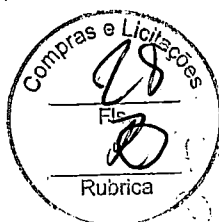
Fone: (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ: 95.422.986/0001-02.

ANEXO II

LISTAGEM DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Instituição	Telefone	Endereço
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3608-7139	RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182 - IGUAÇU CEP: 83.833-090
E.M. 26 DE JANEIRO	3608-7681	AV. BRASIL, 2014 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. ÁLCIDES MÁRIO PELANDA	3608-7682	RUA PESSEGUIERO, 197 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-449
E.M. ANTONIO BALDAN	3608-7683	RUA ALBATROZ, 430 - GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
E.M. ARNALDO BUSATO	3608-7684	AV. BRASIL, 1540 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	3608-7685	RUA NOSSA S ^a . DO ROCIO - SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-044
E.M. DEP. LUIZ GABRIEL SAMPAIO	3608-7686	RUA SÃO BRAZ, 94 - SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-242
E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOZA	3608-7676	RUA PAULO LEMINSKI - JARDIM VENEZA CEP: 83.825-320
E.M. GUISELA KUSS RIEKE	3608-7687	AV. PORTUGAL, 244 - NAÇÕES CEP: 83.824-000
E.M. JOAQUIM KATSUKI MATSUMOTO	3608-7671	RUA JAGUARIAIVA, 11149 - SANTA TEREZINHA CEP: 83.830-033
E.M. LUIZ NICHELE	3608-7668	RUA ERITREIA, 171 - NAÇÕES CEP: 83.823-257
E.M. MARLENE BARBOSA	3608-7688	RUA ALFREDO GONCHOROVSKI, 337 - PIONEIROS CEP: 83.833-044
E.M. NOSSA S ^a . DE FÁTIMA	3608-7689	RUA RIO GUARANI, 365 - IGUAÇU CEP: 83.833-194
E.M. PROF ^a . MARYLE AP ^a . SCHETTERT FERREI	3608-7690	RUA TANGARÁ, 708 - GRALHA AZUL CEP: 83.824-418
E.M. PROF ^a . ISABEL CRISTINA	3608-7680	RUA SÃO NICOLAU, 2420 - SANTA TEREZINHA CEP: 83.833-138
E.M. SANTA CECÍLIA	3608-7673	RUA MARANHÃO, 74 - ESTADOS CEP: 83.830-211
E.M. SANTA FÉ	3608-7691	RUA RIO TIETE, 500 - IGUAÇU CEP: 83.833-332
E.M. SANTA MARIA	3608-7667	RUA CURITIBA, 654 - ESTADOS CEP: 83.830-566
E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3608-7692	RUA EL SALVADOR, 471 - NAÇÕES CEP: 83.823-148



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

E.M. PROFª VALDINEIA	3608-7672	RUA HOLANDA, 110 - NAÇÕES CEP: 83.823-208
E.R.M. FRANCISCO QUIRINO MACHADO	3608-7675	AV. JOÃO QUIRINO LEAL, 392 - SÃO SEBASTIÃO CEP: 83.825-991
E.C.M. SENADOR ALÔ GUIMARÃES	36278548	EST. PASSO AMARELO, S/N
E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	3608-7693	RUA VIRMOND ESQ. RUA PINHÃO - ESTADOS CEP: 83.833-497
ESCOLA SOCIAL IR. HENRI (MARISTA)	3271-2535	RUA JAPIM ESQUINA COM RUA JURUVIARIA - GRALHA AZUL
CMABE - CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	3608-7694	RUA CASTANHEIRA, 596 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-056
CMEI ESTADOS	3608-7674	AV. PARANÁ, S/N - ESTADOS CEP: 83.833-008
CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	3608-7695	RUA PESSEGUEIRO, 289 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI GRALHA AZUL	3608-7696	AV. ALBATROZ, 430 - GRALHA AZUL CEP: 83.824-402
CMEI IGUAÇU	3608-7697	RUA FARID STEPHENS, S/N - PIONEIROS CEP: 83.833-008
CMEI PROFª DARCY BARBOSA LEAL	3608-7677	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 1780 - JARDIM VENEZA CEP: 83.825-145
CMEI PROFª ERONILDES CAMARGO	3608-7698	RUA CANÁRIOS, 173 - GRALHA AZUL CEP: 83.824-141
CMEI PROFª MARCIA CLAUDINO	3627-8563	AV. VENEZUELA, 1525 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-605
CMEI SANTA TEREZINHA	3627-8567	RUA RIO PIQUIRI, S/N - IGUAÇU CEP: 83.833-173
CMEI TIA FANI	3627-8579	AV. BRASIL, 2014 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-065
CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	3608-7670	RUA RIO TIETE, 769 - IGUAÇU CEP: 83.833-332
CMEI ZILDA ARNS	3608-7679	RUA ESTADOS UNIDOS, 956 - NAÇÕES CEP: 83.823-196
CMEI PROFª LÚZIA MOREIRA TOMCHAK	36278559	RUA PAU BRASIL, 378 - EUCALIPTOS CEP: 83.820-381
CMEI PROFª KELLY CAMPOS	36087639	AV. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE ESQ. RUA SANTA LUÍZA - SANTA TEREZINHA CEP: 83.829-281

OF. 0090-SME: Indicação de dotação orçamentária para licitação de GLP.



MEMORANDO Nº 039/2022.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2022.

A Divisão de Compras e Licitações

Ref. Indicação de D.O. e Fiscal de Execução para abertura de licitação - Registro de Preço para aquisição de Botijão de Gás.

Reportando-nos ao Fly nº 33711/2022 recebido pela Secretaria de Administração, referente a registro de preço para aquisição de botijão (casco vazio) de gás GLP 13kg e 45kg, a qual solicita indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Execução de Contrato para a aquisição, temos a informar que temos interesse em participar desta licitação.

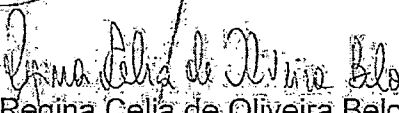
Para despesa desta licitação indicamos as D.O: 1056.

A fiscalização da execução dos serviços nesta secretaria ficará a cargo da servidora **Regina Celia de Oliveira Belo**, matrícula: 350528.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 6413/2022


Regina Celia de Oliveira Belo
Fiscal de Execução
Matrícula: 350528



Ofício nº.: 008/2022

Fazenda Rio Grande, 21 de abril de 2022.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Interesse e indicação de D.O para Licitação de recarga de Gás

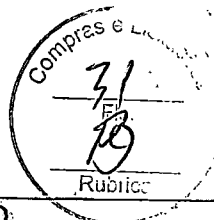
A Secretaria Municipal de Habitação manifesta o seu interesse e necessidade de participação na Licitação de recarga de Gás e botijão para a secretaria e, conforme o orientado, fazemos por meio deste Ofício a Indicação da Dotação Orçamentária nº 834.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.


Regina Célia de Oliveira Belo
Respondendo pela
Secretaria Municipal de Habitação



ANEXO I



ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg.	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	4
2	Recg.	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	0
03	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	2
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	0

Regina Célia de Oliveira Belo
Regina Célia de Oliveira Belo
Respondendo pela
Secretaria Municipal de Habitação

Regina Belo
Assistente Social
Secretaria Municipal de Habitação



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

MEMORANDO - 162/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Indicação de fiscal e Dotação orçamentária

Fazenda Rio Grande, 31 de Maio de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste indicar a Dotação orçamentária de Equipamentos e Material Permanente para a aquisição de botijão (Casco Vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg.

Para suporte desta despesa, indicamos a dotação orçamentária n.º 901.

Permanece a mesma fiscal já indicada anteriormente, a servidora **Solange de Oliveira**

Floriano dos Santos, Matrícula: 351.769.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Solange de Oliveira Floriano dos Santos
SOLANGE DE OLIVEIRA FLORIANO DOS SANTOS

Assistente Administrativo
Matrícula 351.769

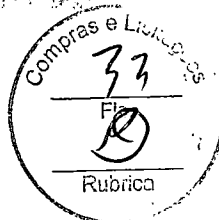
Rafael Nunes Campaner
RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 027/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Compras e Licitações

Referente: Manifestação de interesse na Abertura de Licitação para aquisição de Recarga de gás
Fazenda Rio Grande, 21 de Janeiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar interesse em participar na Abertura de licitação para **Aquisição de Recarga de Gás**.

Para suporte desta despesa, indicamos as dotações orçamentárias nº 887, 891, 894, 902, 1029.

Indicamos a servidora **Solange de Oliveira Floriano dos Santos** - Matrícula: 351.769, como fiscal de execução do contrato.

A fiscal de gestão de contratos desta Secretaria é a servidora **Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz** - Matrícula 354.207.

Os quantitativos dos itens solicitados, segue no anexo a este documento.

Os endereços atualizados para entrega são:

- Cemitério Municipal - Rua Rio Ivaí, 1536

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Avenida Venezuela, 247.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,

Solange de Oliveira Floriano dos Santos

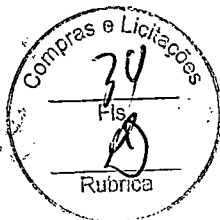
Fiscal de Contrato

Matrícula 351.769

Elias Belarmino Correia

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 5766/2021



ANEXO I

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg.	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	15
2	Recg.	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	3
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2022.

Ofício nº 042/2022 – SMM

À DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Ref. Indicação de dotação orçamentária de Aquisição de Botijão de Gás.

Prezados Srs.

A Secretaria Municipal da Mulher vem por meio deste, atender a solicitação da Divisão de Compras e Licitações para indicar a dotação orçamentária, quantitativo e fiscal de contrato de aquisição de botijão de gás.

Segue abaixo os dados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Botijão /casco vazio para 13kg	1 unidade
2	Botijão / casco vazio para 45 kg	0

Dotações:

D.O.	NÚMERO ELEMENTO	FISCAL DO CONTRATO
1092	4.4.90.52.00.00.00.00.1000	NURYA K. ANDRADE – MATRICULA: 359387
1107	4.4.90.52.00.00.00.00.1000	NURYA K. ANDRADE – MATRICULA: 359387

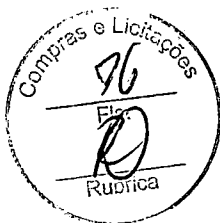

Nurya Katherine de Andrade
Assessora Coordenadora
Secretaria Municipal da Mulher
Matrícula: 359387

Fiscal do Contrato

Cordialmente,


Marilda Garcia
Diretora Geral da Secretaria Municipal da Mulher
Decreto nº 6247/2022


Giuliana Da Toso Marcondes
Secretaria Municipal da Mulher
Decreto nº 6228/2022



Memorando n° 0136/2022 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria Municipal de Administração

Data: 01/06/2022

Assunto: Nomeação

Vimos por meio deste, indicar a servidora **CARINA DE FARIA MONDINI**, MATRICULA 352554, como fiscal do processo referente a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg.

INDICAMOS A DOTAÇÃO 1054 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Justificamos tal solicitação tendo em vista a reposição de cascos na Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, no Ginásio de Esportes Gurizão.

E na cozinha da Banda Escola, onde é realizado o preparo de lanches aos alunos.

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	3
2	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	0


Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula n° 352554


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto n° 6309/2022

MEMORANDO Nº260/2022

Para: **Compras / Abertura de licitação**

De: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Indicação de dotação Orçamentária e fiscal de contrato para abertura de licitação de Aquisição de botijão de gás**

Data: **01/06/2022**

A Secretaria Municipal de Administração indica a dotação orçamentária 44.45.57 – Material de Consumo, para abertura de licitação de Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg. O fiscal administrativo do contrato ficará a cargo da servidora Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671.

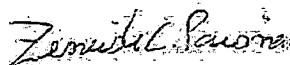
Atenciosamente,

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por:
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.06.01:15:49:52 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto: 6385/2022



Zeneide Castilho Paiana

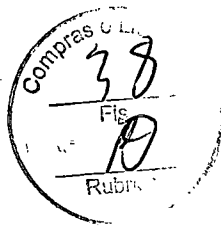
Matrícula: 354671

Fiscal de Contrato

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA RAFAELA RAMOS
Data: 01/06/2022 15:52:42 -0300
Verifique em <https://verificador.tl.br>

Amanda Rafaela Ramos

Fiscal de Gestão - Portaria 142/2022



Anexo I Memorando nº 260/2022-ADM

À Divisão de Compras e Licitações

Em atendimento ao Protocolo Fly 33682/2022, encaminhamos quantitativo estimado para aquisição de Botijão/casco vazio de Gás GLP 13 Kg.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	6
2	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local de entrega: Rua Jacarandá, 300 – Nações

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Local de entrega: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

DIVISÃO DE FROTAS

ALMOXARIFADO CENTRAL

Local de entrega: Av. Venezuela, 247 – Nações

Para fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços, indicamos os seguintes servidores:

Fiscal de Gestão: Amanda Rafaela Ramos - Nomeação: Portaria nº 142/2022

Fiscal de Execução: Zeneide Castilho Paiana - Matrícula: 354671

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANE MILANI
Data: 02/06/2022 13:25:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luciane Milani
Divisão de Administração
Decreto nº 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando 357/FMS/2022

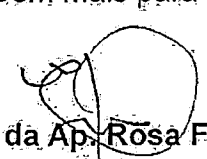
De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria de Administração – Licitações
Assunto: Fiscal de contrato

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2022.

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, em atendimento ao decreto 5823/2021 vem por meio deste indicar para fiscal de execução do contrato ou ata oriundo do pregão nº 21-2022 Aquisição recarga de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg a servidora: Eronita Da Aparecida Rosa Ferreira, Assistente Administrativo, matrícula 221601.

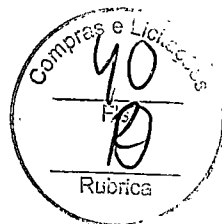
E para suporte da despesa as dotações para material de consumo: 286, 297, 1335, 1190, 1188, 1334, 333, 332, 331, 334, 368, 369, 1340, 387, 417, 418, 419, 1403, 1186, 437, 438 e Permanente: 305, 345, 346, 347, 1183, 375, 376, 393, 393, 430, 431, 432, 447, 448.

Sem mais para a ocasião.


Eronita da Ap. Rosa Ferreira
Matrícula 221601
Fiscal Execução


Karine Souza Dias
Matrícula 351322
Dep. de Compras

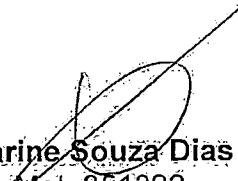

Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6494/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	450
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	100
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	20
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	10


Karine Souza Dias
Mat. 351322
Dep de Compras


Eronita da Ap. Rosa Ferreira
Matrícula 221601
Fiscal Execução

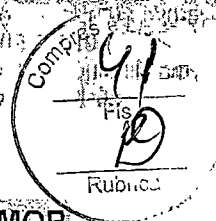

Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6494/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



MEMORANDO Nº 023/2022 – SMOP

Para: Secretaria de Administração.

Ref.: Indicação de D.O sobre Registro de Preços Para Aquisição de botijão.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2022.

Senhores

Vimos por meio deste, conforme solicitado no fly n° 0033723/2022, informar a permanência da fiscal de contrato *Josiane de Carvalho de Oliveira*, matrícula 349312, e indicar as dotações orçamentárias sobre Registro de Preços Para Aquisição de botijão (Casco Vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg.

Para tanto indico as Dotações: 172 e 199.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

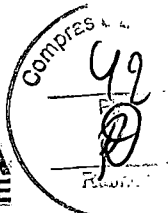
José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022

Josiane Carvalho de Oliveira
Assistente Administrativo
Matrícula nº 349312



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



OFÍCIO Nº 040- SMOP

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2022.

Ref. Indicação de D. O. e Fiscal de Contrato para Abertura de Licitação para Registro de Preço para Aquisição de Recarga de Botijão (Casco Vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg.

Senhores,

Reportando-nos ao e-mail recebido pelo setor de Contratos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, encaminhado pelo setor de Compras (licitacoes.dariane@gmail.com) anexo a este, onde solicita indicação de dotação orçamentária e fiscal administrativo de contrato para Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás, temos a informar que temos interesse em participar desta licitação e indicamos as seguintes D. O. e fiscais de contrato.

- Material de Consumo SMOP nº 192 e 193;
- Material de Consumo SMOP/Iluminação Pública nº 164;
- Equipamentos e Material Permanente SMOP nº 199.

A fiscalização administrativa do contrato por parte da SMOP ficará a cargo da servidora Josiane de Carvalho de Oliveira - matrícula nº 349.312.

A fiscalização administrativa do contrato por parte da SMOP/Iluminação Pública ficará a cargo do servidor Elias dos Santos Reis - matrícula nº 358.903.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto: 5821/2021

Josiane de Carvalho de Oliveira
Fiscalização/SMOP

Elias dos Santos Reis
Fiscalização/Iluminação-SMOP

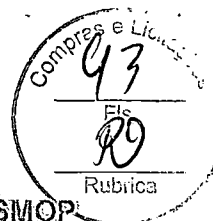


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



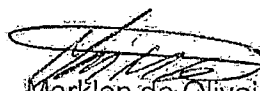
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



ANEXO AO OFÍCIO 040/2022-SMOP

USO DA SMOP			
Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
01	Recarga de Botijão de Gás 13 Kg	RECARGA	10
02	Recarga de Botijão de Gás 45 Kg	RECARGA	15
03	Botijão /Casco vazio para 13 Kg	UNIDADE	1
04	Botijão /Casco vazio para 45 Kg	UNIDADE	0

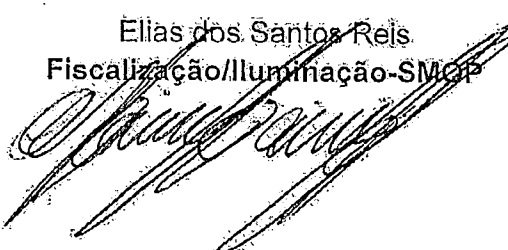
USO DA ILUMINAÇÃO/SMOP			
Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
01	Recarga de Botijão de Gás 13 Kg	RECARGA	10
02	Recarga de Botijão de Gás 45 Kg	RECARGA	0
03	Botijão /Casco vazio para 13 Kg	UNIDADE	1
04	Botijão /Casco vazio para 45 Kg	UNIDADE	0

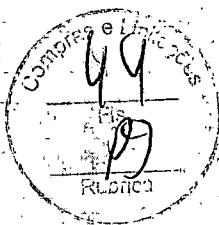

Marklon de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto: 5821/2021


Josiane de Carvalho de Oliveira
Fiscalização/SMOP


Elias dos Santos Reis
Fiscalização/Iluminação-SMOP



MEMORANDO 123/2022

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação para Aquisição de Botijão de Gás

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na participação do procedimento de *Abertura de Licitação para Aquisição de Botijão de Gás*, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unl.	QTD
3	Botijão/casco vazio para 13 kg	Un	2

Para suporte desta despesa, indico a dotação orçamentária: 937 (Equipamentos e Material Permanente). Para *fiscal de contrato* a servidora ELAINE APARECIDA DE LIMA, assistente administrativo, matrícula 350.134.

Saliento que a previsão de aquisição do item dar-se-á devido a ampliação nas unidades administrativas da Secretaria.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022


Elaine Aparecida de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula 350134

MEMORANDO 12/2022

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na participação do procedimento de *Abertura de Licitação* para Aquisição de Recarga de Gás, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un.	QTDE
1	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	Recg	10
3	Botijão/casco vazio para 13kg	Un	2

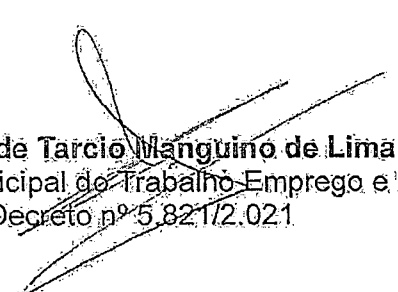
Para suporte desta despesa, indico as **dotações orçamentárias** - 937 (Equipamentos e Material Permanente); 924, 929, 938 e 941 (Material de Consumo). Para fiscal de contrato a servidora Rodriany Barbosa da Silva, matrícula nº 358.966.

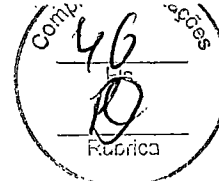
Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Rozinete Sarote
Técnica em Controle Administrativo
Matrícula nº 349.295


Sandro de Tarcio Manguino de Lima
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 5.821/2.021



30% (91.9 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Enviados [0 / 117] Re: RE: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES AQUISIÇÃO DE MATERIAIS I AQUISIÇÃO DE VASILHAMES

Coordenação Con..., 03/06/2022 Marcar como: Não lida Importante Mostrar detalhes Encaminhar Resp

Boa tarde,
Sr Orlando.

Visando abertura de licitação para aquisição de vasilhames de gás (casco vazio), encaminhamos planilha para cotação de preços.

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa, e s que o envio da proposta seja feita no prazo máximo de (03) dias. Ou seja até 08/06/2022.

Desde já agradeço a disponibilidade e prestatividade.

Apontar recebimento.

Atenciosamente,
Marta de Andrade
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
(41)3627-8500 / (41)3608-7752

Apagar Mover Imprimir Exportar

08/06/22

Por telefone afirmou
nos ter interesse em
participar

Favass

Compras e Licitações

Coordenação Contratos Adm [Coordenação Contratos Adm] - Quarta-feira 08/06/2022

30% (91.9 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Enviados [07/137] Re: RE: AQUISIÇÃO DE VAS... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS I

Coordenação Con..., 03/06/2022 Marcar como: Não lida Importante Mostrar detalhes Encaminhar Resp

Boa tarde,
Sr Edna

Visando abertura de licitação para aquisição de materiais de limpeza e higienização hospitalar, encaminhamos planilha para cotação de preços.

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa, e s que o envio da proposta seja feita no prazo máximo de (03) dias. Ou seja: até 02/06/2022.

Desde já agradeço a disponibilidade e prestatividade.

Apontar recebimento.

Atenciosamente,
Maria de Andrade
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
(41)3627-8500 / (41)3608-7752

Apagar Mover Imprimir Exportar

08/06/22

Per contato telefônico
Dona Edna, relatou
o não interesse em participar

[Assinatura]

08/06/2022 13:10

Expresso Livre [Expresso-Mail]



Coordenação Contratos Adm [coordenacaocontratosadm] - Quarta-feira 08/06/2022

30% (91.9 MB/300 MB)

Expresso Mail

Caixa de Entrada [0 / 74] RE: AQUISIÇÃO DE VASI RE: AQUISIÇÃO DE VASI Re: AQUISIÇÃO DE VASI RES: AQUISIÇÃO DE VA

Maurício Prado: ..., 03/06/2022. Marcar como: Não lida Importante

Mostrar detalhes Encaminhar Responder

Boa tarde

Não fazemos comercialização de vasilhames, somente do produto GLP.

Atenciosamente

 COPA energia

 copogaz  liquigas

Maurício Prado Ribeiro
Gerente De Vendas Farmer - Paraná
Comercial Empresarial
C/O da Araucária
Fone: (41) 3616-6900
Celular: (41) 9.9102-0434
copaenergia.com.br



Esta mensagem e anexo são confidenciais ao destinatário e protegidos por lei, com finalidade profissional. As informações contidas no mesmo podem não expressar o entendimento oficial da Empresa. Se você não é o destinatário desta mensagem, por favor avise o emissor imediatamente, ficando proibida a divulgação e o compartilhamento desta mensagem.

Apagar Mover Imprimir Exportar

08/06/22

Por contato telefônico
afirmou que nos
quer participar



Compras e Licitações

30% (91.9 MB/300 MB)

Coordenação Contratos Adm [Coordenação Contratos Adm] - Quarta-feira 08/06/2022

Minhas Preferências | Sugestões | Ajuda

Expresso Mail

Rudneia

Caixa de Entrada [0 / 74] RE: AQUISIÇÃO DE VASILHA RE: AQUISIÇÃO DE VASILHA

Nova Mensagem

Atualizar

Ferramentas

Minhas Pastas

Caixa de Entrada

Rascunhos

Enviados

Lixeira [Limpar]

ALMOXARIFADO

ARQUIVO

ARRECADACÃO

CERTIFICADO DIGITAL

COMISSÃO DISCIPLINAR

COMISSÃO MAGISTERIO

COMISSÃO PLANOS CARG

COMPRAS

CONTRATOS

FROTAS

MATERIAL DE LIMPEZA

MEDICINA DO TRABALHO

PASSAGENS

PATRIMONIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECURSOS HUMANOS

SEGURANÇA DO TRABALHO

TI

DANIEL MOREIRA, 09:20 Marcar como: Não lida Importante

Mostrar detalhes | Encaminhar | Responder

Bom dia, devido ao item e (transporte de cargas perigosas em rodovias) não poderemos entrar;

att

GAS MOREIRA

De: Coordenação Contratos Adm <coordenacaocontratosadm@fazendariogrande.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de junho de 2022 09:09

Para: gas_moreira@hotmail.com <gas_moreira@hotmail.com>

Assunto: AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GAS (VASIO)

Bom dia!

Sr. Daniel

Visando abertura de licitação para aquisição de vasilhames de gás (casco vasio), encaminhamos planilha para cotação de preços.

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa, e s. que o envio da proposta seja feita no prazo máximo de (03) dias. Ou seja até 08/06/2022.

Desde já agradeço a disponibilidade e prestatividade.

Apontar recebimento.

Atenciosamente,

Maria de Andrade

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

(41)3627-8500 / (41)3608-7752

Apagar | Mover | Imprimir | Exportar

08/06/22

P. telefone

o contato a fim de
que não seja necessário

P. telefone

08/06/2022 13:08

Expresso Livre [Expresso Mail]



Coordenação Contratos Adm [coordenacaocontratosadm] - Quinta-feira 08/06/2022

30% (91,9 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [0 / 74]

RE: AQUISIÇÃO DE VASILHA

MAX GAS E AGUA 06/06/2022 Marcar como: Não lida: Importante

Mostrar detalhes

Encaminhar

Resp

Ola bom dia

tinha entendido errado sobre orçamentos, mas vendemos somente completo o gas, sendo que vazio não vendemos, completo seria 390,00 P13 e 1800,00 P45 completos..

att:

De: Coordenação Contratos Adm <coordenacaocontratosadm@fazendariogrande.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 3 de junho de 2022 18:10

Para: maxgaseaguanfe@hotmail.com <maxgaseaguanfe@hotmail.com>

Assunto: AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GAS (VASIO)

Boa tarde,
Sra Franciele

Visando abertura de licitação para aquisição de vasilhames de gás (casco vasio), encaminhamos planilha para cotação de preços.

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa, e sugerimos que o envio da proposta seja feita no prazo máximo de (03) dias, ou seja até 08/06/2022.

Desde já agradeço a disponibilidade e prestatividade.

Apontar recebimento.

Atenciosamente,
Maria de Andrade
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
(41)3627-8500 / (41)3608-7718

Apagar Mover Imprimir Exportar

08/06/22

Por contato telefone
confirmou que não
participaria

Handwritten signature

08/06/2022 13:09

Compras e Licitações
91
13

Expresso Livre (Expresso Mail)



Coordenação Contratos Adm [coordenacaocontratosadm] - Quarta-feira 08/06/2022

Minhas Preferências

Sugestões

Ajuda

30% (91.9 MB/300 MB) LITICA

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [0 / 74]

RE: AQUISIÇÃO DE VASILHA

RE: AQUISIÇÃO DE VASILHA

RE: AQUISIÇÃO DE VASILHA

Nova Mensagem

Atualizar

Ferramentas

Minhas Pastas

Caixa de Entrada

Rascunhos

Enviados

Lixeira [Limpar]

ALMOXARIFADO

ARQUIVO

ARRECAÇÃO

CERTIFICADO DIGITAL

COMISSÃO DISCIPLINAR

COMISSÃO MAGISTERIO

COMISSÃO PLANOS CARG

COMPRAS

CONTRATOS

EROTAS

MATERIAL DE LIMPEZA

MEDICINA DO TRABALHO

PASSAGENS

PATRIMONIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECURSOS HUMANOS

SEGURANÇA DO TRABALHO

TI

Fernando Santos... 03/06/2022 Marcar como: Não lida Importante

Mostrar detalhes Encaminhar Responder

Boa Tarde:

Infelizmente por questões logísticas não atuamos na comercialização de vasilhames de P13 e P45 vazios.

Em sex, 3 de jun. de 2022 às 15:04, Coordenação Contratos Adm
<coordenacaocontratosadm@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Sr Fernando

Visando abertura de licitação para aquisição de vasilhames de gas (casco vasio), encaminhamos planilha p cotação de preços.

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa, e sugerimos que o envio da proposta seja feita no prazo máximo de (03) dias. Ou seja até 08/06/2022.

Desde já agradeço a disponibilidade e prestatividade.

Apontar recebimento.

Atenciosamente,

Maria de Andrade

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

(41)3627-8500 / (41)3608-7718

Atenciosamente,

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51)3092-1850/1865

Apagar Mover Imprimir Exportar

08/06/22

Por contato telefone
não quer participar

Ferreira

08/06/2022 13:20

Expresso Livre [Expresso Mail]



Coordenação Contratos Adm [coordenacacontratosadm] - Querida (data 08/06/2022)

Minhas Preferências Suggestões

Ajuda

30% (91.9 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Enviados [0 / 117] AQUISIÇÃO DE VASILHAME AQUISIÇÃO DE VASILHAME AQUISIÇÃO DE VASILHAME

Coordenacao Con..., 03/06/2022 Marcar como: Não lida Importante

Mostrar detalhes Encaminhar Resp

Boa tarde,
Sra Marlene

Visando abertura de licitação para aquisição de vasilhames de gás (casco vazio), encaminhamos planilha par
cotação de preços.

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa, e s
que o envio da proposta seja feita no prazo máximo de (03) dias. Ou seja até 08/06/2022.

Desde já agradeço a disponibilidade e prestatividade.

Apontar recebimento.

Atenciosamente,

Maria de Andrade

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

(41)3627-8500 / (41)3608-7718

Apagar Mover Imprimir Exportar

08/06/22

nao quer participar

08/06/2022-13:20

Expresso Livre [Expresso Mail]



Coordenação Contratos Admin [Coordenacaocontratosadm] - quarta-feira, 08/06/2022

30% (91.9 MB/300 MB)

EXPRESSO MAIL

Enviados: 10 / 117

AQUISIÇÃO DE VASILHAME | AQUISIÇÃO DE VASILHAME

Coordenacao Con... 03/06/2022, 10:00 Marcar como: Não lida Importante Mostrar detalhes | Encaminhar | Responder

Boa tarde,
Sra. Camila

Visando abertura de licitação para aquisição de vasilhames de gás (casco vazio), encaminhamos planilha para cotação de preços.

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta carimbada e assinada pelo responsável legal da empresa, e que o envio da proposta seja feita no prazo máximo de (03) dias. Ou seja até 08/06/2022.

Desde já agradeço a disponibilidade e prestatividade.

Apontar recebimento.

Atenciosamente,
Maria de Andrade
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
(41) 3627-8500 / (41) 3608-7718

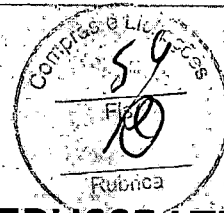
Minhas Pastas: Caixa de Entrada, Rascunhos, Enviados, Lixeira (Limpar), ALMOXARIFADO, ARQUIVO, ARRECADACAO, CERTIFICADO DIGITAL, COMISSAO DISCIPLINAR, COMISSAO MAGISTERIO, COMISSAO PLANOS CARGO, COMPRAS, CONTRATOS, FROTAS, MATERIAL DE LIMPEZA, MEDICINA DO TRABALHO, PASSAGENS, PATRIMONIO, PRESTACAO DE CONTAS, RECURSOS HUMANOS, SEGURANCA DO TRABALHO.

Apagar, Mover, Imprimir, Exportar

08/06/22

Nos quer participar

[Handwritten signature]



COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS PERUSSE LTDA



liquigás

UMA MARCA COPA ENERGIA

RUA: JOSÉ VALLE, Nº 1810 – SANTA FELICIDADE- CURITIBA

CNPJ: 01.380.207/0001-00

FONES: (41) 3297-3362 / (41) 3364-0028

E-mail: admperusse@gmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	CASCO BOTIJÃO P13Kg (VAZIO)	69	R\$250,00	R\$17.250,00
2	CASCO BOTIJÃO P45Kg (VAZIO)	18	R\$820,00	R\$14.760,00
VALOR TOTAL				R\$32.010,00

01.380.207/0001-00

COMÉRCIO E TRANSPORTE
DE GÁS PERUSSE LTDA - ME

RUA JOSÉ VALLE, 1810
SANTA FELICIDADE - CEP 82020-250

CURITIBA - PR


Curitiba, 03 de Junho de 2022

Comércio e Transporte de Gás Perusse Ltda



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026932358-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.380.207/0001-00**

Nome: **COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS PERUSSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS PERUSSE LTDA
CNPJ: 01.380.207/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

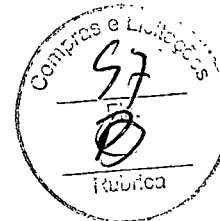
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:09 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **493C.E9BE.54FE.4194**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.380.207/0001-00

Razão Social: COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS PERUSSE LTDA ME

Endereço: R JOSE VALLE 1810 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82020-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

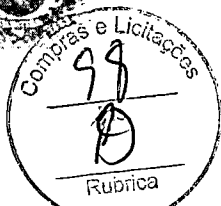
Certificação Número: 2022053102572198410600

Informação obtida em 06/06/2022 09:09:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.709.192

CNPJ: 01.380.207/0001-00

Nome: COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS PERUSSE LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:30 do dia 01/06/2022.

Código de autenticidade da certidão: 48C596793D564DA60A8E039387F21B9C95

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

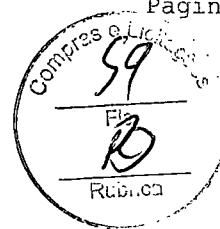
Válida até 30/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS PERUSSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.380.207/0001-00

Certidão nº: 17969516/2022

Expedição: 06/06/2022, às 08:57:38

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS PERUSSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.380.207/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

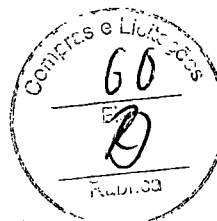
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Item 01



Relatório de Cotação: cotação rápida 137

Pesquisa realizada entre 26/04/2022 09:11:08 e 31/05/2022 13:04:58

Relatório gerado no dia 31/05/2022 13:08:48 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

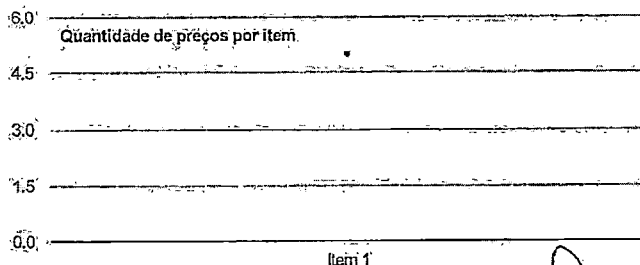
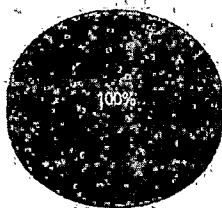
Item 1: BOTIJÃO CASCO VAZIO 13 QUILOS
Descrição: BOTIJÃO CASCO VASIO 13 QUILOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 5	1	RS 174,00 (un)		RS 174,00	RS 174,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG		Nº Pregão: 242021 UASG: 985385	21/06/2021	RS 155,00
Valor Unitário					RS 155,00
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE AIUABA / (1) MUNICÍPIO DE AIUABA		Nº Licitação: 919268	08/02/2022	RS 191,00
2	FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ORIXIMINÁ/PA		35584	03/02/2022	RS 175,00
3	MUNICÍPIO DE MALHADA / (2) MUNICÍPIO DE MALHADA		Nº Licitação: 912486	23/12/2021	RS 175,00
Valor Unitário					RS 180,33
Mediana dos Preços Obtidos: RS 175,00			Média dos Preços Obtidos: RS 174,00		

Valor Global: RS 174,00

Valor do item em relação ao total

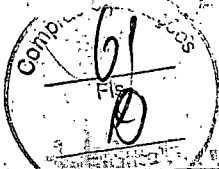
1) BOTIJÃO CASCO...



Item 1



Relatório gerado no dia 31/05/2022 13:08:48 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: J%2bAxdMJteVZm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB856bjjHQAICfsWysrrHpN53sCm0QPqCKJCo%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=J%252bAxdMJteVZm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB856bjjHQAICfsWysrrHpN53sCm0QPqCKJCo%253d)
token=J%252bAxdMJteVZm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB856bjjHQAICfsWysrrHpN53sCm0QPqCKJCo%253d



Detalhamento dos Itens

Item 1: BOTIJÃO CASCO VAZIO 13 QUILOS

Preço Estimado: R\$ 174,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 174,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 174,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	BOTIJÃO CASCO VAZIO 13 QUILOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 155,00

Inclui Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

Data: 21/06/2021 09:30

Objeto: Aquisição de carga de gás, água mineral e botijão vazio.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Lista de classificação - BOTIJÃO PARA GAS GLP VAZIO NOVO, 13 KG

SRP: SIM

CatMat: 29408 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Identificação: Nº Pregão: 242021 / UASG: 985385

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/06/2021 14:06

Homologação: 22/06/2021 14:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 51

Unidade: Unidade:

UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.702.528/0001-10 CARLOS GABRIEL DOS REIS

R\$ 155,00

* VENCEDOR *

Marca: SUPERGASBRAS

Fabricante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Modelo: BOTIJÃO

Descrição: BOTIJÃO PARA GAS GLP VAZIO NOVO, 13 KG

Estado: Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MG Três Corações

R. ENGENHEIRO FRIZOTTI AGOSTINI, 121

Carlos Gabriel

(35) 3232-1683

supermercadoobie@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 191,00

Inclui Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE AIUABA / (1) MUNICÍPIO DE AIUABA

Data: 08/02/2022 08:00

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender as demandas das secretarias do município de Aiuaba, conforme especificações em anexo.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: BOTIJÃO PARA GAS, CAPACIDADE 13 KG - BOTIJÕES VAZIOS

Identificação: Nº Licitação: 919268

CONFECIONADO EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GAS DE COZINHA (GPL)

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 09/02/2022 08:02

Homologação: 09/02/2022 08:02

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 85

UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.043.616/0001-26 ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA

R\$ 191,00

* VENCEDOR *

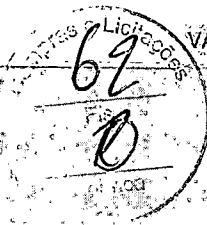


Relatório gerado no dia 31/05/2022 13:08:48 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: J%2bAxdMjIeVZm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB856bjHQAiCfsWysrHpN53sCm0QPqCKJCo%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=J%252bAxdMjIeVZm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB856bjHQAiCfsWysrHpN53sCm0QPqCKJCo%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE Cidade: Iguatu Endereço: R. FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, 46		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais.

R\$ 175,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ORIXIMINÁ/PA	Data: 03/02/2022 09:00
Objeto: Aquisição de combustíveis (diesel S10 e gasolina), lubrificantes (óleo lubrificante 20W40, bisnaga 2T e afins), recargas de gás GLP 13kg e vasilhames visando atender, de forma parcelada, as demandas das Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural do Município de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: NÃO
	Identificação: 35584
	Lote/Item: 6/6
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitane.com.br
Descrição: VASILHAME PARA GÁS GLP DE 13 KG - VASILHAME PARA GÁS GLP DE 13 KG.	Quantidade: 50
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.691.477/0001-57	VANCIARA M DE MACEDO	R\$ 170,00
* VENCEDOR *		
Marca: LIQUIGAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VASILHAME Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA Cidade: Santarém Endereço: TRAVESSA BARJONAS DE MIRANDA, 90	Telefone: (93) 9189-0485 / (93) 9120-1112	Email: cassyamacedo@hotmail.com
15.734.197/0003-21	SANTOS & SARUBBI LTDA	R\$ 180,00
Marca: SUPERGÁSBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SUPERGÁSBRAS Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA Cidade: Oriximiná Endereço: TV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, 2580	Telefone: (93) 3544-2002 / (93) 3544-1618	Email: santos.luzantonio@globo.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais.

R\$ 175,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE MALHADA / (2) MUNICÍPIO DE MALHADA	Data: 23/12/2021 14:00
Objeto: Aquisição de gás GLP vasilhame de 13 Kg e VASILHAME, botijão de 13 Kg (vazio), destinados a atender as necessidades do município de Malhada-Ba	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
Descrição: VASILHAME GÁS - VASILHAME, botijão de 13 Kg (vazio).	Identificação: Nº Licitação: 912486
	Lote/Item: 12/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 03/01/2022 15:44
	Homologação: 03/01/2022 15:44
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 160
	UF: BA

Handwritten signature: P. P. P.



Relatório gerado no dia 31/05/2022 13:08:48 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: J%2bAxdMteVZm%2fBD3O0eDghVambNKofmuCsfg6wAB856bjHQaICfsWysrrHpN53sCm0QPqCKJCo%3d

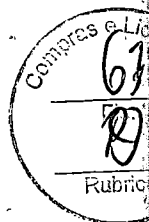
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=1%252hAvxMLHeVZm%252fBD3O0eDohVambNKofmuCsfg6wAB856bjHQaICfsWysrrHpN53sCm0QPqCKJCo%253d

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



96.792.619/0001-55 JOAQUIM DONIZETE PEREIRA MAGALHÃES

RS 175,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 01 VASILHAME, botijão de 13 Kg (vazio). Unid 60 RS 175,00 RS 10.500,00

Rubrica Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

BA

Machado

LRC: VEREADOR FRANCISCO QUIRINO, 09.

(77) 6942-114



Relatório gerado no dia 31/05/2022 13:08:48 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: J%2bAxdMJteVZm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB856bjjHQAicfWysrrHpN53sCm0QPqCKJCo%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=J%252bAxdMJteVZm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB856bjjHQAicfWysrrHpN53sCm0QPqCKJCo%253d

LAUDO DA COTAÇÃO



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - BOTIJÃO CASCO VAZIO 13 QUILOS

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/06/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais;
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 23/12/2021 e 08/02/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais;

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Handwritten signature





Item 02



Relatório de Cotação: cotação rápida 137

Pesquisa realizada entre 26/04/2022 09:11:08 e 31/05/2022 13:14:20

Relatório gerado no dia 31/05/2022 13:15:58 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: BOTTÃO DE GAS 45 KILOS

Descrição: BOTTÃO DE GAS 45 KILOS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3/4	1	R\$ 384,24 (un)		R\$ 384,24	R\$ 384,24
Preço Público:	Órgão Público:		Identificação:	Data Licitação:	Preço:
1	MUNICIPIO DE MONTES CLAROS / (1) CENTRAL DE COMPRAS		Nº Licitação: 913991	28/12/2021	R\$ 386,00
2	MUNICIPIO DE MONTES CLAROS / (1) CENTRAL DE COMPRAS		Nº Licitação: 913991	28/12/2021	R\$ 402,67
3	MUNICIPIO DE MONTES CLAROS / (1) CENTRAL DE COMPRAS		Nº Licitação: 900661	22/10/2021	R\$ 364,04
Valor Unitário:					R\$ 384,24

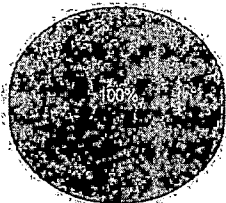
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 386,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 384,24

Valor Global: R\$ 384,24

Valor do item em relação ao total

1) BOTTÃO DE GAS



4	Quantidade de preços por item
3	
2	
1	
0	Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 31/05/2022 13:15:58 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: J%2bAxdMjleVZm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB856bjjHQaICsf4ElcvWpZvVcm0QPqCKJCo%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=1872575A-8444-V7-392BD36A0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB856bjjHQaICsf4ElcvWpZvVcm0QPqCKJCo%253d)

Item 1: BOTIJÃO DE GÁS 45 KILOS

Preço Estimado: R\$ 384,24 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 384,24

Média dos Preços Obtidos: R\$ 384,24

Quantidade:

Descrição:

Observação:

1 Unidade

BOTIJÃO DE GÁS 45 KILOS

Preço (Outros Entes Públicos): 1. Mediana das Propostas Finais

R\$ 386,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS / (1) CENTRAL DE COMPRAS

Data: 28/12/2021 08:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÃO DE 45 QUILOS - P45 E REGISTRO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 913991

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 04/01/2022 12:04

Homologação: 04/01/2022 12:04

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 132

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.363.652/0001-93 NOEL GAS EIRELI

R\$ 386,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: GAS (GLP) LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÃO DE 45 QUILOS - P-45, COTA 25% EXCLUSIVA ME/EPP/MEI SUPERGASBRAS - P-45 (45 QUILOS)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MG

Montes Claros

AV. JOÃO XXIII, 627

HEVERTON

(38) 3212-0302

noel.gas@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos): 2. Mediana das Propostas Finais

R\$ 402,67

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS / (1) CENTRAL DE COMPRAS

Data: 28/12/2021 08:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÃO DE 45 QUILOS - P45 E REGISTRO COM MANGUEIRA PARA FOGÃO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 913991

Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 04/01/2022 12:04

Homologação: 04/01/2022 12:04

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 398

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.363.652/0001-93 NOEL GAS EIRELI

R\$ 386,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: GAS (GLP) LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÃO DE 45 QUILOS - P-45 75% AMPLA CONCORRÊNCIA MARCA SUPERGASBRAS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MG

Montes Claros

AV. JOÃO XXIII, 627

HEVERTON

(38) 3212-0302

noel.gas@hotmail.com

COMPANHIA ULTRAGAZ SA

R\$ 419,35

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Declaramos conhecer e concordar com todas as cláusulas deste edital e seus anexos: MARCA: Ultragaz

Relatório gerado no dia 31/05/2022 13:15:58 (IP: 177.69.178.157)

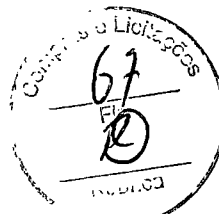
Código Validação: J%2bAxdMjteVZm%2fBD300eDghVambNKgfmUcSfg6wAB856bjHQAICsf4ElcWpZyVCm0QPqCKJCo%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=J%252bAxdMjteVZm%252fBD300eDghVambNKgfmUcSfg6wAB856bjHQAICsf4ElcWpZyVCm0QPqCKJCo%253d



item 2



Relatório de Cotação: cotação rápida 137

Pesquisa realizada entre 26/04/2022 09:11:08 e 09/06/2022 15:15:16

Relatório gerado no dia 09/06/2022 15:16:05 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: botijão-casco

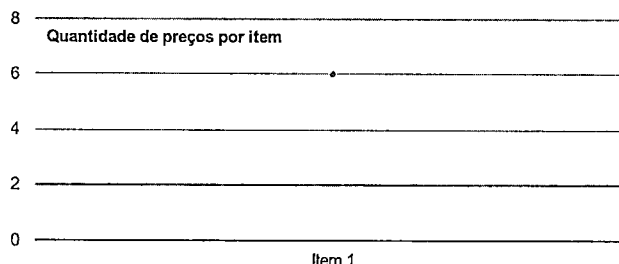
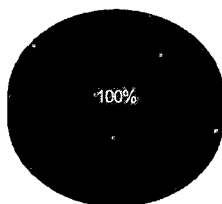
Descrição: botijão-casco

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4 / 6	1	R\$ 635,00 (un)	-	R\$ 635,00	R\$ 635,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL			00004422	05/04/2022
2	Município de Santo Antonio do Sudoeste			972021 - Pregão Presencial	29/09/2021
3	PREFEITURA MUNICIPAL			00011721	03/09/2021
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA			00011121	27/07/2021
Valor Unitário					R\$ 635,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 605,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 635,00	

Valor Global: R\$ 635,00

Valor do item em relação ao total

● 1) botijão-casco



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 09/06/2022 15:16:05 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: J%2bAxdMJteVZm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB857%2fahnmQ91myUk8sruNbgkcRjHyYnH2K%2bs%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=J%252bAxdMJteVZm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB857%252fahnmQ91myUk8sruNbgkcRjHyYnH2K%252bs%253d)
token=J%252bAxdMJteVZm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB857%252fahnmQ91myUk8sruNbgkcRjHyYnH2K%252bs%253d

Item 1: botijão-casco

Preço Estimado: R\$ 635,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 635,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 635,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	botijão-casco	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 750,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/04/2022 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA E GÁS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL, INFANTIL; ADMINISTRAÇÃO; SAÚDE; RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00004422

Descrição: BOTIJÃO DE GÁS 45 KG – CASCO VAZIO. - BOTIJÃO DE GÁS 45 KG – CASCO VAZIO.

Lote/Item: 1/9

Ata: Link Ata

Fonte: 187.9.146.42:8079/Transparencia/

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

39.986.289/0001-03 SANDRA PONTANI GAS

R\$ 750,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Guapiçu

AVENIDA DAS HORTENCIAS, 165

(17) 3267-3115

sandrapontani@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 625,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de Santo Antonio do Sudoeste

Data: 29/09/2021 09:00

Objeto: Aquisição de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP P13 KG e P45KG e BOTIJÃO P13 KG e P45KG

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Descrição: CASCO DE BOTIJÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO - CASCO DE BOTIJÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO

Identificação: 972021 - Pregão Presencial

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: <http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Quantidade: 50

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.296.478/0001-97 ADILSON KRUGER GARBIN

R\$ 600,00

* VENCEDOR *

Marca: SUPER GÁS BRAS

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Santo Antônio do Sudoeste

R ANGELO MILANI, 95

(46) 3563-2013

24.188.349/0001-67 CLAUDIA FERNANDA VICHETTI COMERCIO DE GAS

R\$ 625,00

Marca: supergasbras

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 09/06/2022 15:16:05 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: J%2bAxdMJteVZm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUcsfq6wAB857%2fahnmQ91myUk8sruNbgkcRjHyYnH2K%2bs%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=J%252bAxdMJteVZm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUcsfq6wAB857%252fahnmQ91myUk8sruNbgkcRjHyYnH2K%252bs%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: PR	Cidade: Santo Antônio do Sudoeste	Endereço: R Flamboyant, 30	Telefone: (46) 9940-7676	Email: fernandavichietti@outlook.com
03.422.646/0001-55 NILOSUL IND. E COM. LTDA				R\$ 779,95
Marca: MANGELS				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado: SC	Cidade: Guarujá do Sul	Endereço: RODOVIA BR 163, S/N	Telefone: (049) 8420-119 / (049) 8420-119	

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 580,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL	Data: 03/09/2021 00:00
Objeto: Aquisição de gás de cozinha (GLP), gelo em cubos, kit registro regulador, cilindros de botijões de gás e água mineral para Cozinha Piloto, Rede Municipal de Ensino, Residência Terapêutica, Departamento de Saúde e Administração Municipal.	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Descrição: BOTIJÃO DE GÁS 45 KG – CASCO VAZIO. - BOTIJÃO DE GÁS 45 KG – CASCO VAZIO.	SRP: SIM
	Identificação: 00011721
	Lote/Item: 1/9
	Ata: Link Ata
	Fonte: 187.9.146.42:8079/Transparencia/
	Quantidade: 2
	Unidade: UND
	UF: SP

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL	
39.986.289/0001-03		SANDRA PONTANI GAS		R\$ 580,00	
* VENCEDOR *					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Guapiaçu	AVENIDA DAS HORTENCIAS, 165	(17) 3267-3115	sandrapontani@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 585,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA	Data: 27/07/2021 00:00
Objeto: "Aquisição de 30 (trinta) cascos vazios de botijão de gás GLP P-45, a fim de compor o sistema de gás nas unidades escolares, onde as cozinhas serão reativadas para a produção da merenda escolar, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Educação".	Modalidade: DISPENSA
Descrição: CASCO VAZIO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P-45 - CASCO VAZIO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P-45	SRP: NÃO
	Identificação: 00011121
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: sistemas.taquarituba.net.br:8079/transparencia/
	Quantidade: 30
	Unidade: UN
	UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
20.733.103/0001-78	JESSICA DOMINGUES VAZ 39500615843	R\$ 585,00
* VENCEDOR *		



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

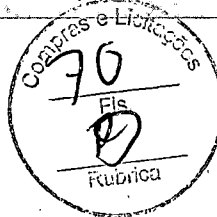
SP

Cerqueira César

RUA ANTONIO CALDEIRA, 487

(14) 9788-7766

jvazmanutencoes@hotmail.com



Relatório gerado no dia 09/06/2022 15:16:05 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: J%2bAxdMJteVZm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB857%2fahnmQ91myUk8sruNbgkcRjHyYnH2K%2bs%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=J%252bAxdMJteVZm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB857%252fahnmQ91myUk8sruNbgkcRjHyYnH2K%252bs%253d)

token=J%252bAxdMJteVZm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuCsfq6wAB857%252fahnmQ91myUk8sruNbgkcRjHyYnH2K%252bs%253d

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/06/2022 a 09/06/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 88-01-0003 - Botijão/casco vazio 13kg									
164/2022	09/06/2022		1	CARLOS GABRIEL DOS REIS - (15248)		69,000	155,0000	10.695,00	Sim ***
164/2022	09/06/2022		1	COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS PERUSSE LTDA - (22939)		69,000	250,0000	17.250,00	Não
164/2022	09/06/2022		1	ORVAL ORGANIZACAO VALENTE LTDA - (22939)		69,000	191,0000	13.179,00	Não
164/2022	09/06/2022		1	VANCIRA M DE MACEDO - (22940)		69,000	180,0000	12.420,00	Não
164/2022	09/06/2022		1	SANTOS & SARUBBI LTDA - (22941)		69,000	180,0000	12.420,00	Não
164/2022	09/06/2022		1	JOAQUIM DONIZETE PEREIRA MAGALHAES - (22942)		69,000	175,0000	12.075,00	Não
Preço Médio ->							188,50	13.006,50	
Material: 88-01-0004 - Botijão/casco vazio para 45kg									
164/2022	09/06/2022		2	ADILSON KRUGER GARBIN - (22086)		18,000	600,0000	10.800,00	Não
164/2022	09/06/2022		2	CLAUDIA FERNANDA VICHETTI COMERCIO DE GAS - (22086)		18,000	625,0000	11.250,00	Não
164/2022	09/06/2022		2	JESSICA DOMINGUES VAZ 39500615843 - (22090)		18,000	585,0000	10.530,00	Não
164/2022	09/06/2022		2	COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS PERUSSE LTDA - (22939)		18,000	820,0000	14.760,00	Não
164/2022	09/06/2022		2	NOEL GAS EIRELI - (22943)		18,000	386,0000	6.948,00	Sim ***
164/2022	09/06/2022		2	SANDRA PONTANI GAS - (22944)		18,000	750,0000	13.500,00	Não
164/2022	09/06/2022		2	NILOSUL IND. E COM. LTDA - (22945)		18,000	779,9500	14.039,10	Não
Preço Médio ->							649,42	11.689,56	
Total Preço Médio ->							837,92	24.696,06	

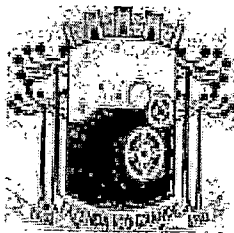
Documento assinado digitalmente

gov.br

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 09/06/2022 15:29:27-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly36029/2022

Fazenda Rio Grande, 09 de Junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de Botijão(casco vasio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

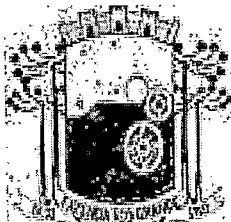
Modalidade: Abertura de Licitação

1) **Valor:** R\$ 24.696,06 (Vinte e Quatro mil seiscientos e noventa e seis reais e seis centavos).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

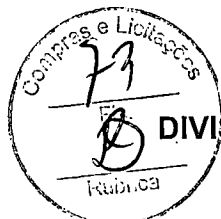
3) Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
44	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1000	SMA
45	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1501	SMA
57	02.01 04.126.0048 2.191.4.4.90.52	1510	SMA
638	17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	1000	SMAS
655	17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	1934	SMAS
665	17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	1000	SMAS
694	17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	10941	SMAS
746	17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	10941	SMAS
762	17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	1000	SMAS
1125	36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
1132	36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
1150	36.01 13.392.0046 2.206.4.4.90.52	1000	SMC
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000	SMDE
146	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1510	SMDE
91	04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
483	16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME
524	16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	1104	SME
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000	SMH
901	22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
172	08.01 15.452.0042 1.050.4.4.90.52	1507	SMOP
199	08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	1000	SMOP
305	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1303	SMS
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303	SMS
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381	SMS
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly36029/2022

1183	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	3016	SMS
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494	SMS
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510	SMS
393	15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	1303	SMS
430	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1303	SMS
431	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1369	SMS
432	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1494	SMS
447	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1303	SMS
448	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1494	SMS
937	23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	1000	SMTER
1054	32.01 27.812.0047 2.214.4.4.90.52	1000	SMELJ
1092	35.01 08.244.0052 2.086.4.4.90.52	1000	SMM
1107	35.01 08.244.0052 2.134.4.4.90.52	1000	SMM

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.



Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 09/06/2022 16:02:57-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula: 358.099

Fazenda Rio Grande, 09 de junho de 2022.

Processo: 36.029/2022

Modalidade: Abertura de Licitação

Valor: R\$ 24.696,06 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos)

Objeto: Aquisição de botijão (casco vazio) de Gás GPL de 13 Kg e 45 Kg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em análise ao processo fly nº 36.029/2022 de Abertura de Licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as dotações abaixo relacionadas NÃO ATENDEM os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto, pois o elemento da despesa não condiz com o objeto da licitação;

Código Reduzido	Funcional	Fonte
135	07.01 22.661.0048 2.030.3.3.90.30	1000
145	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1000
146	07.01 23.695.0048 2.210.3.3.90.30	1510
1056	33.01 16.482.0050 2.043.3.3.90.30	1000
1183	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	3016

Na presente data as dotações abaixo relacionadas, ATENDEM os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
44	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1000	SMA
45	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1501	SMA
57	02.01 04.126.0048 2.191.4.4.90.52	1510	SMA
638	17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	1000	SMAS
655	17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	1934	SMAS



665	17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	1000	SMAS ^a
694	17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	10941	SMAS
746	17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	10941	SMAS
762	17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	1000	SMAS
1125	36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
1132	36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
1150	36.01 13.392.0046 2.206.4.4.90.52	1000	SMC
91	04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
483	16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME
524	16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	1104	SME
901	22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
172	08.01 15.452.0042 1.050.4.4.90.52	1507	SMOP
199	08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	1000	SMOP
305	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1303	SMS
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303	SMS
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381	SMS
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494	SMS
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494	SMS
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510	SMS
393	15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	1303	SMS
430	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1303	SMS
431	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1369	SMS
432	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1494	SMS
447	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1303	SMS
448	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1494	SMS
937	23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	1000	SMTER
1054	32.01 27.812.0047 2.214.4.4.90.52	1000	SMELJ
1092	35.01 08.244.0052 2.086.4.4.90.52	1000	SMM
1107	35.01 08.244.0052 2.134.4.4.90.52	1000	SMM

Considerações Finais

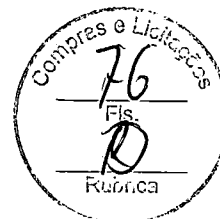
A análise Financeira e Orçamentária das Dotações analisadas espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991
Dados: 2022.06.09
16:32:01 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0036029/2022

Número do processo:	0036029/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 4 Número do processo: 0036029/2022

Local do parecer: 007.001.010 - Gestor de Contratos - Administração

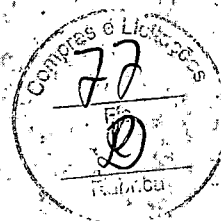
Conclusivo: Não

Data e hora: 15/06/2022 11:52:54

Parecer: Apenso memorandos com D.O retificadas.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Junho de 2022.

Amanda Rafaela Ramos



Memorando nº 092/2022 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 14/06/2022

Assunto: Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Abertura de Licitação para Aquisição de Recarga de Gás, visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

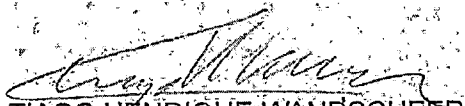
Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido: 142.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,


TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

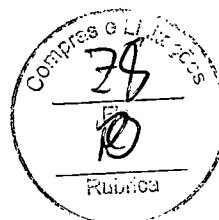
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022

João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato

Matrícula 349396



MEMORANDO Nº 039/2022.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2022.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Indicação de D.O e Fiscal de Execução para abertura de licitação - Registro de Preço para aquisição de Botijão de Gás.

Reportando-nos ao Fly nº 33711/2022 recebido pela Secretaria de Administração, referente a registro de preço para aquisição de botijão (casco vazio) de gás GLP 13kg e 45kg, a qual solicita indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Execução de Contrato para a aquisição, temos a informar que temos interesse em participar desta licitação.

Para despesa desta licitação indicamos as D.O: 1063.

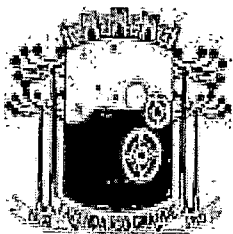
A fiscalização da execução dos serviços nesta secretaria ficará a cargo da servidora **Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula: 350528.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 6413/2022


Regina Celia de Oliveira Belo
Fiscal de Execução
Matrícula: 350528



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly36029/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de Junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finança

A/C: Milton Mitsuo Misuguchi CRC/PR 027574/0-6

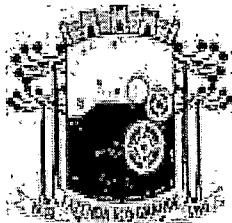
Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de Botijão(casco vasio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Abertura de Licitação

- 1) **Valor: R\$ 24.696,06 (Vinte e Quatro mil seiscientos e noventa e seis reais e seis centavos).**
- 2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 3) **Dotações Orçamentárias:**

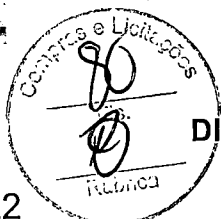
Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
44	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1000	SMA
45	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1501	SMA
57	02.01 04.126.0048 2.191.4.4.90.52	1510	SMA
638	17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	1000	SMAS
655	17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	1934	SMAS
665	17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	1000	SMAS
694	17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	10941	SMAS
746	17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	10941	SMAS
762	17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	1000	SMAS
1125	36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
1132	36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
1150	36.01 13.392.0046 2.206.4.4.90.52	1000	SMC
142	07.01 22.661.0048 2.030.4.4.90.52	1000	SMDE
91	04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
483	16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME
524	16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	1104	SME
1063	33.01 16.482.0050 2.043.4.4.90.52	1000	SMH
901	22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
172	08.01 15.452.0042 1.050.4.4.90.52	1507	SMOP
199	08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	1000	SMOP
305	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1303	SMS
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303	SMS
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381	SMS
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494	SMS
1183	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	3016	SMS
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly36029/2022

376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510	SMS
393	15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	1303	SMS
430	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1303	SMS
431	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1369	SMS
432	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1494	SMS
447	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1303	SMS
448	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1494	SMS
937	23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	1000	SMTER
1054	32.01 27.812.0047 2.214.4.4.90.52	1000	SMELJ
1092	35.01 08.244.0052 2.086.4.4.90.52	1000	SMM
1107	35.01 08.244.0052 2.134.4.4.90.52	1000	SMM

- 4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.

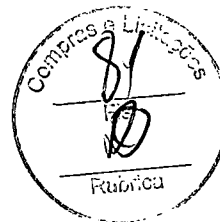
gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 20/06/2022 11:59:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/06/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0036029/2022

Número do processo:	0036029/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0036029/2022

Local do parecer: 008.001.001 - SMPF 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/06/2022 14:40:17

Parecer: Informando que há disponibilidade Orçamentária/Financeira, conforme programação financeira.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Junho de 2022.

MILTON MITSUO MISUGUCHI

Protocolo nº: 36029/2022

Memorando nº: 270/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Aquisição de Botijão(casco vasio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2022.

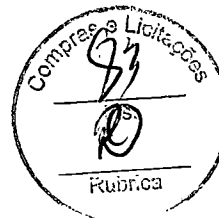
gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 23/06/2022 09:50:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 383/2022



Processo nº 36029/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, o registro de preços para aquisição de botijões de gás, 13 e 45 quilos.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

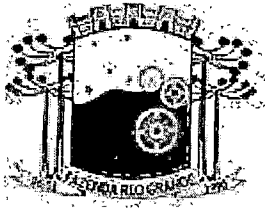
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

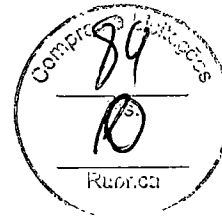
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2022.


Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 36029/2022

Memorando nº: 270/2022

Requerente: Secretaria Municipal de administração

A Administração

A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Fazenda Rio Grande, 23 de Junho de 2022.



Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 23/06/2022 10:20:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 36029/2022

Em, 23 de junho de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de Botijão(casco vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor Máximo: R\$ 24.696,06 (Vinte e Quatro mil seiscientos e noventa e seis reais e seis centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico

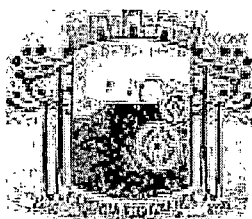
Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva

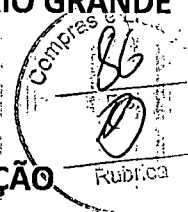
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 23 de junho de 2.022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 36029/2022**, solicitando a **"Contratação de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 e 45 KG para atender as secretarias municipais"** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 24.696,06 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos)

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 23/06/2022 13:13:32-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7

Número do processo: 0036029/2022

Número do processo: 0036029/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7

Número do processo: 0036029/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

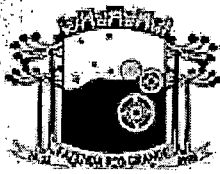
Data e hora: 28/06/2022 15:17:48

Parecer: Segue para análise e parecer minutas de Edital, Anexo I e Ata de Registro de Preços.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Junho de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 36029/2022

Processo Administrativo nº. 128/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

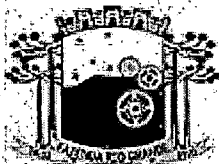
O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de julho de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

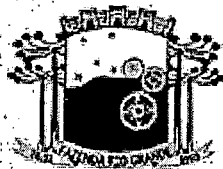
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
44	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1000	SMA
45	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1501	SMA
57	02.01 04.126.0048 2.191.4.4.90.52	1510	SMA
638	17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	1000	SMAS
655	17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	1934	SMAS
665	17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	1000	SMAS
694	17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	10941	SMAS
746	17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	10941	SMAS
762	17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	1000	SMAS
1125	36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
1132	36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
1150	36.01 13.392.0046 2.206.4.4.90.52	1000	SMC
142	07.01 22.661.0048 2.030.4.4.90.52	1000	SMDE
91	04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
483	16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



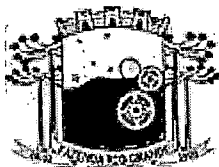
524	16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	1104	SME
1063	33.01 16.482.0050 2.043.4.4.90.52	1000	SMH
901	22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
172	08.01 15.452.0042 1.050.4.4.90.52	1507	SMOP
199	08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	1000	SMOP
305	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1303	SMS
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303	SMS
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381	SMS
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494	SMS
1183	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	3016	SMS
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494	SMS
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510	SMS
393	15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	1303	SMS
430	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1303	SMS
431	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1369	SMS
432	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1494	SMS
447	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1303	SMS
448	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1494	SMS
937	23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	1000	SMTER
1054	32.01 27.812.0047 2.214.4.4.90.52	1000	SMELJ
1092	35.01 08.244.0052 2.086.4.4.90.52	1000	SMM
1107	35.01 08.244.0052 2.134.4.4.90.52	1000	SMM

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.



4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

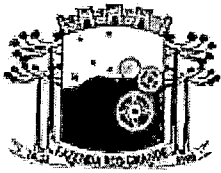
4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

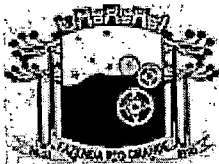
a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

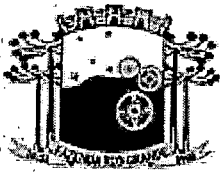
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



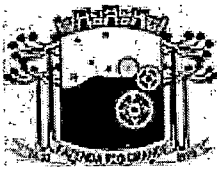
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

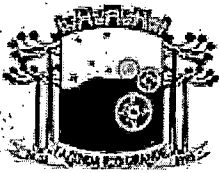
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

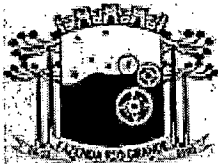
9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

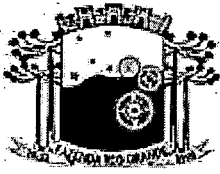
10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

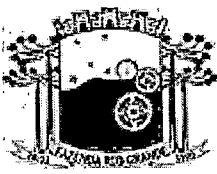
11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

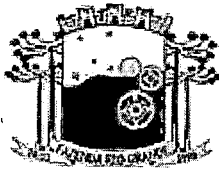
11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

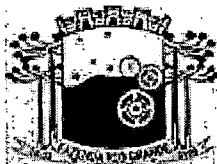
11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

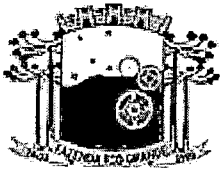
12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitada pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

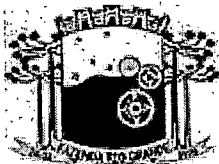
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

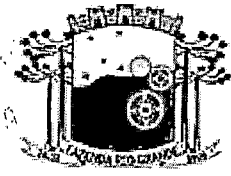
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;



13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentação Específica:

a) Certificado da ANP atualizado;

b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;

c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;

d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;

e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;

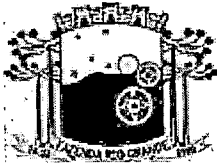
f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.

13.1.6. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

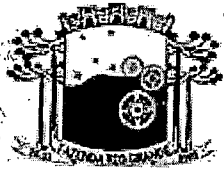
13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

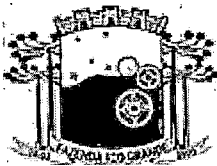
13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir



sobre os mesmos.

14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

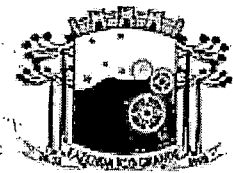
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO D PREÇO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

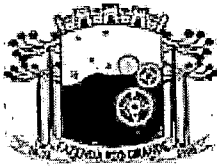
15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

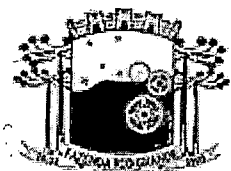
16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

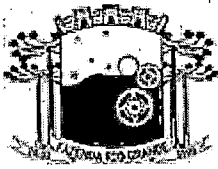
16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 12h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento.

17.2. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.



c) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929

b) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, matrícula nº 351346;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula nº 221601

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Elaine Aparecida de Lima, matrícula nº 350134

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo, matrícula nº 358385.

f) Secretaria Municipal de Esporte e lazer:

Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula nº 351769

i) Secretaria Municipal de Habitação:

Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.

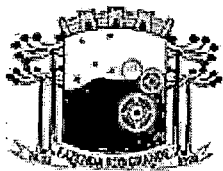
j) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;

k) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula nº 349312

l) Secretaria Municipal da Mulher:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nuria Katherine de Andrade, matrícula nº 359387

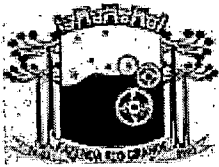
17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.4.2. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da a ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 5 (cinco) dias para a reposição.

17.4.3. A fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.



17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

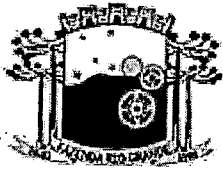
17.5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e



anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

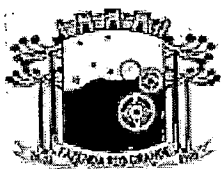
19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser considerada



rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

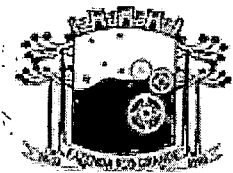
b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

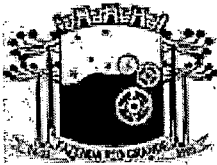
19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇO rescindida quando:

a) descumprir as condições da Ata;



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

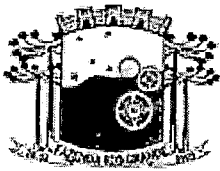
19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



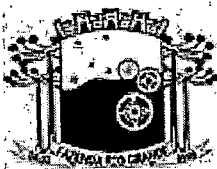
nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

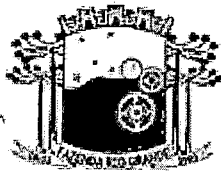
21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

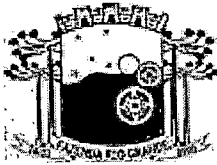
21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fazenda Rio Grande, XX de maio de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

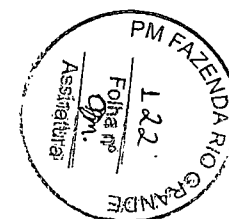
Nr.: 1050/2022 - PE

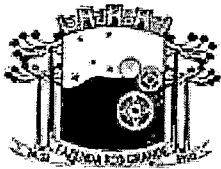
Processo Administrativo: 128/2022
Data do Processo Adm.: 28/06/2022
Processo de Licitação: 128/2022
Data do Processo: 28/06/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	69,000	UN	Botijão/casco vazio para 13kg	188,5000	13.006,5000
2	18,000	UN	Botijão/casco vazio para 45kg	649,4200	11.689,5600
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	24.696,0600





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 36029/2022

Processo Administrativo nº. 128/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

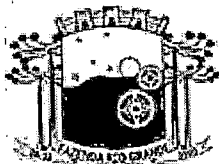
2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1 As Especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	69
2	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	18

- 2.2 Quantidade por secretaria:

Equipamento	Quantidade vasilhame 13 kg	Quantidade vasilhame 45 kg
Secretaria municipal de Obras Públicas	02	00
Secretaria municipal de Educação	05	08
Secretaria municipal de Saúde	20	10
Secretaria municipal de Cultura	02	00
Secretaria municipal de Habitação	02	00
Secretaria municipal de Meio ambiente	03	00
Secretaria municipal de Ação Social	20	00
Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	02	00
Secretaria municipal de Esporte e Lazer	03	00
Secretaria municipal da Mulher	01	00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria municipal de Trabalho, Emprego e Renda	02	00
Secretaria municipal de Administração	06	00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Constante do Ofício de cada Secretaria que participou do Levantamento para apurar as quantidades necessárias para atender a demanda desta Municipalidade.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 12h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929

b) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, matrícula nº 351346;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula nº 221601

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Elaine Aparecida de Lima, matrícula nº 350134

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo, matrícula nº 358385.

f) Secretaria Municipal de Esporte e lazer:

Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula nº 351769

i) Secretaria Municipal de Habitação:

Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.

j) Secretaria Municipal de Administração:

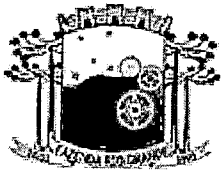
Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;

k) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula nº 349312

l) Secretaria Municipal da Mulher:

Nuria Katherine de Andrade, matrícula nº 359387



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



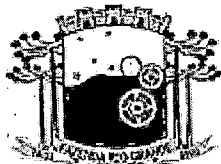
5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade
Assinatura do recebedor (Instituição): _____			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Carimbo da Instituição:

2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

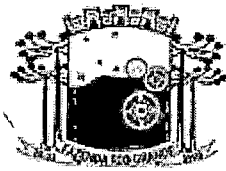
Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

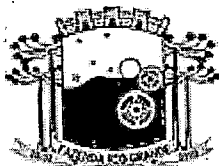
Carimbo da Instituição:

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.



6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Atender, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

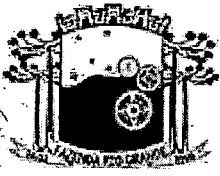
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Documentos Específicos a serem apresentados pelas empresas na fase de habilitação:

- a) Certificado da ANP atualizado;
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa.

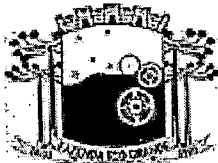
11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas com o comércio local (via telefone e email) e Banco de Preços, conforme orienta o decreto nº 4628/2017.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Amanda Rafaela Ramos
Fiscal de Gestão Matrícula 350596
Portaria 142/2022

Zeneide Castilho Paiana
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 354671



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 36029/2022

Processo Administrativo nº. 128/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

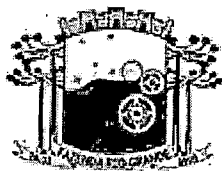
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo nº: () _____
Fax nº: () _____
Telefone Celular nº: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 36029/2022

Processo Administrativo nº. 128/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

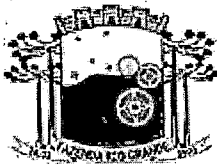
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

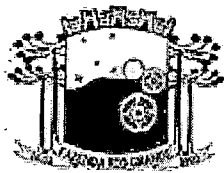
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

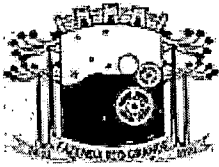
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 34/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

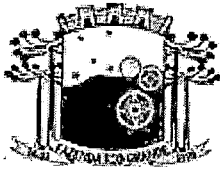
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 36029/2022

Processo Administrativo nº. 128/2022

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

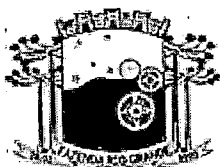
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o **“Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

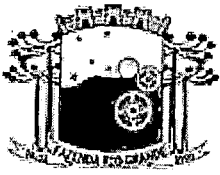
1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022**.

3. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 12h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento.

3.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores, a qual competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929

b) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, matrícula nº 351346;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula nº 221601

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Elaine Aparecida de Lima, matrícula nº 350134

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo, matrícula nº 358385.

f) Secretaria Municipal de Esporte e lazer:

Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula nº 351769

i) Secretaria Municipal de Habitação:

Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.

j) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;

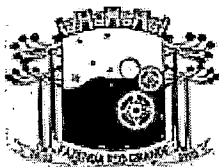
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula nº 349312

l) Secretaria Municipal da Mulher:

Nuria Katherine de Andrade, matrícula nº 359387

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



4.2. Os fiscais do Contrato deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

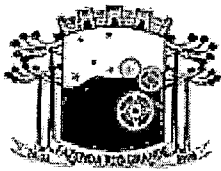
4.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

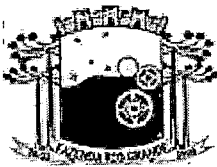
5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

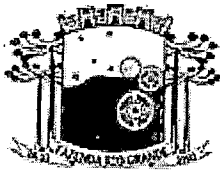
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

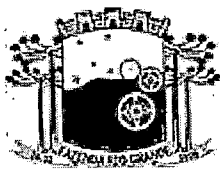


hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
44	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1000	SMA
45	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1501	SMA
57	02.01 04.126.0048 2.191.4.4.90.52	1510	SMA
638	17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	1000	SMAS
655	17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	1934	SMAS
665	17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	1000	SMAS
694	17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	10941	SMAS
746	17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	10941	SMAS
762	17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	1000	SMAS
1125	36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
1132	36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
1150	36.01 13.392.0046 2.206.4.4.90.52	1000	SMC
142	07.01 22.661.0048 2.030.4.4.90.52	1000	SMDE
91	04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
483	16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME
524	16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	1104	SME
1063	33.01 16.482.0050 2.043.4.4.90.52	1000	SMH
901	22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
172	08.01 15.452.0042 1.050.4.4.90.52	1507	SMOP
199	08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	1000	SMOP
305	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1303	SMS
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303	SMS
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381	SMS
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494	SMS
1183	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	3016	SMS
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494	SMS
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510	SMS
393	15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	1303	SMS
430	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1303	SMS
431	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1369	SMS
432	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1494	SMS
447	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1303	SMS
448	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1494	SMS
937	23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	1000	SMTER
1054	32.01 27.812.0047 2.214.4.4.90.52	1000	SMELJ
1092	35.01 08.244.0052 2.086.4.4.90.52	1000	SMM
1107	35.01 08.244.0052 2.134.4.4.90.52	1000	SMM

10. A Detentora da Ata obriga-se a:



10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

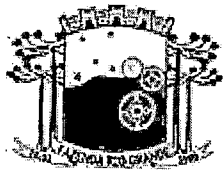
10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a manutenção de regularidade fiscal e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços;

10.8. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

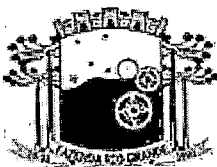
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por



cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

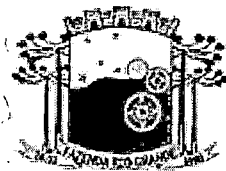
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

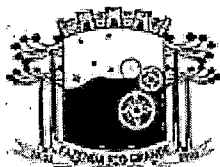
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

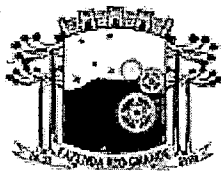
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

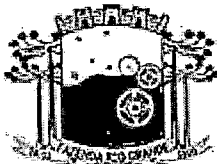
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho



com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

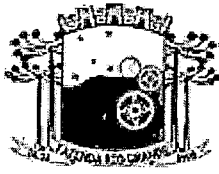
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 36029/2022

Processo Administrativo nº. 128/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 396/2022

Processo nº 36029/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectiva Ata de Registro de Preço, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de botijão (casco vazio) de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de junho de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Data: 2022.06.29
09:34:23 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022
PROTOCOLO 36029/2022 - Processo Administrativo nº. 128/2022
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/06/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente



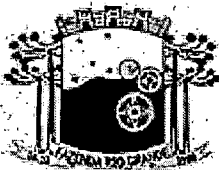
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 29/06/2022 11:32:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2022-000

1 - Itens da Licitação**1 - Botijão para gás****Descrição Detalhada:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 69**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 13.006,50**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (69)**2 - Botijão para gás****Descrição Detalhada:** Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 18**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 11.689,56**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (18)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022

PROTOCOLO 36029/2022

Processo Administrativo nº. 128/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

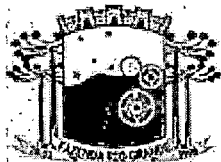
O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **22 de julho de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

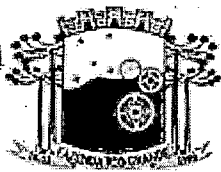
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
44	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1000	SMA
45	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1501	SMA
57	02.01 04.126.0048 2.191.4.4.90.52	1510	SMA
638	17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	1000	SMAS
655	17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	1934	SMAS
665	17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	1000	SMAS
694	17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	10941	SMAS
746	17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	10941	SMAS
762	17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	1000	SMAS
1125	36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
1132	36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
1150	36.01 13.392.0046 2.206.4.4.90.52	1000	SMC
142	07.01 22.661.0048 2.030.4.4.90.52	1000	SMDE
91	04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
483	16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



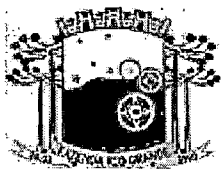
524	16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	1104	SME
1063	33.01 16.482.0050 2.043.4.4.90.52	1000	SMH
901	22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
172	08.01 15.452.0042 1.050.4.4.90.52	1507	SMOP
199	08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	1000	SMOP
305	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1303	SMS
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303	SMS
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381	SMS
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494	SMS
1183	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	3016	SMS
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494	SMS
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510	SMS
393	15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	1303	SMS
430	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1303	SMS
431	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1369	SMS
432	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1494	SMS
447	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1303	SMS
448	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1494	SMS
937	23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	1000	SMTER
1054	32.01 27.812.0047 2.214.4.4.90.52	1000	SMELJ
1092	35.01 08.244.0052 2.086.4.4.90.52	1000	SMM
1107	35.01 08.244.0052 2.134.4.4.90.52	1000	SMM

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.



4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

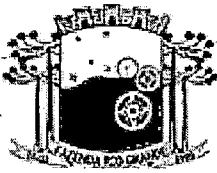
4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

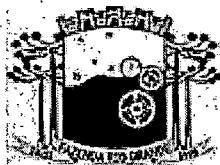
a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

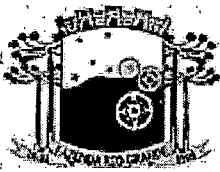
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



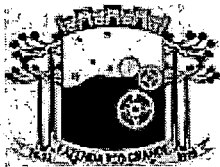
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

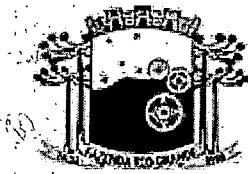
8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

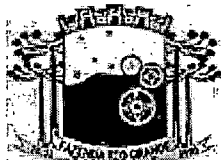
9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

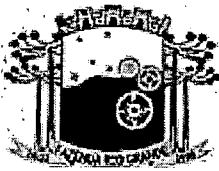
10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

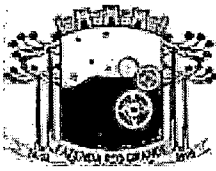
11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

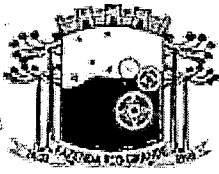
11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

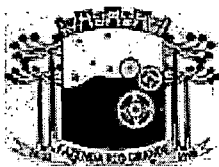
11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

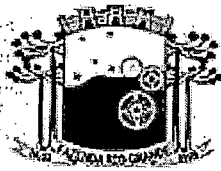
12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitada pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao (A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022 PREFEITURA
MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

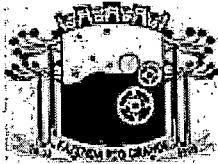
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

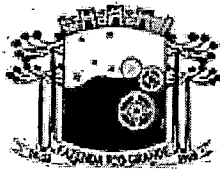
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;



13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentação Específica:

a) Certificado da ANP atualizado;

b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;

c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;

d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;

e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;

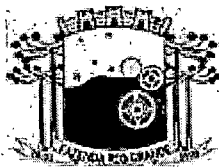
f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.

13.1.6. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

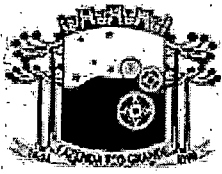
13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

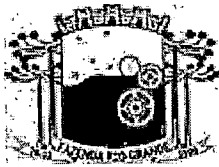
13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir



sobre os mesmos.

14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

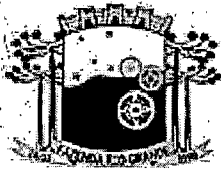
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO D PREÇO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

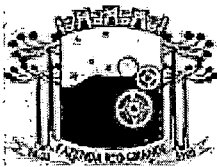
15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

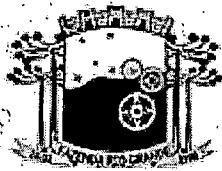
16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

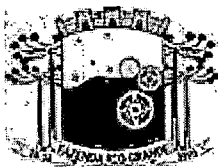
16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 12h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento.

17.2. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.



- c) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929

b) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, matrícula nº 351346;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula nº 221601

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Elaine Aparecida de Lima, matrícula nº 350134

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo, matrícula nº 358385.

f) Secretaria Municipal de Esporte e lazer:

Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula nº 351769

i) Secretaria Municipal de Habitação:

Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.

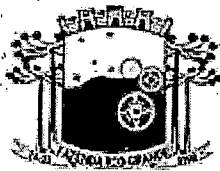
j) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;

k) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula nº 349312

l) Secretaria Municipal da Mulher:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nuria Katherine de Andrade, matrícula nº 359387

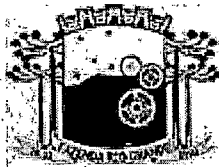
17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.4.2. O fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 5 (cinco) dias para a reposição.

17.4.3. A fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.



17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

17.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

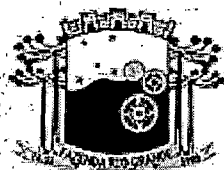
17.5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e



anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

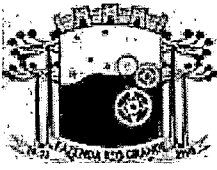
19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser considerada



rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

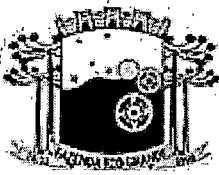
b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

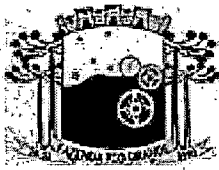
19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇO rescindida quando:

- a)** descumprir as condições da Ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA DE REGISTRO DE PREÇO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

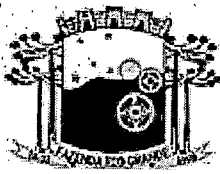
19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



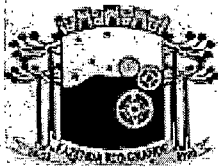
nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

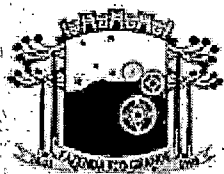
21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

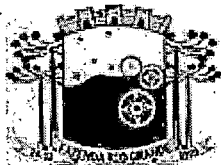
21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

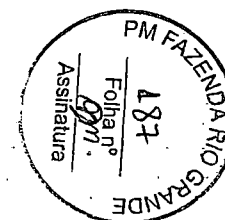
Nr.: 51/2022 - PE

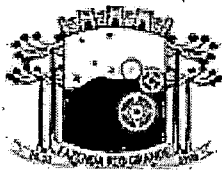
Processo Administrativo:	128/2022
Data do Processo Adm.:	28/06/2022
Processo de Licitação:	128/2022
Data do Processo:	28/06/2022

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	69,000	UN	Botijão/casco vazio para 13kg	188,5000	13.006,5000
2	18,000	UN	Botijão/casco vazio para 45kg	649,4200	11.689,5600
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	24.696,0600





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022

PROTOCOLO 36029/2022

Processo Administrativo nº. 128/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

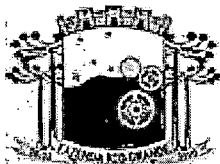
2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As Especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITE M	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	69
2	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	18

2.2 Quantidade por secretaria:

Equipamento	Quantidade vasilhame 13 kg	Quantidade vasilhame 45 kg
Secretaria municipal de Obras Públicas	02	00
Secretaria municipal de Educação	05	08
Secretaria municipal de Saúde	20	10
Secretaria municipal de Cultura	02	00
Secretaria municipal de Habitação	02	00
Secretaria municipal de Meio ambiente	03	00
Secretaria municipal de Ação Social	20	00
Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	02	00
Secretaria municipal de Esporte e Lazer	03	00
Secretaria municipal da Mulher	01	00



Secretaria municipal de Trabalho, Emprego e Renda	02	00
Secretaria municipal de Administração	06	00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Constante do Ofício de cada Secretaria que participou do Levantamento para apurar as quantidades necessárias para atender a demanda desta Municipalidade.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 12h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929

b) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, matrícula nº 351346;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula nº 221601

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Elaine Aparecida de Lima, matrícula nº 350134

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo, matrícula nº 358385.

f) Secretaria Municipal de Esporte e lazer:

Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula nº 351769

i) Secretaria Municipal de Habitação:

Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.

j) Secretaria Municipal de Administração:

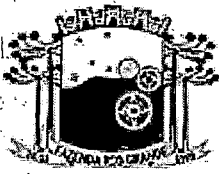
Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;

k) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula nº 349312

l) Secretaria Municipal da Mulher:

Nuria Katherine de Andrade, matrícula nº 359387



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



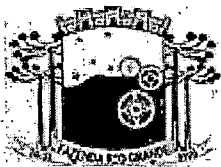
5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade
Assinatura do recebedor (Instituição): _____			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Carimbo da Instituição:

2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

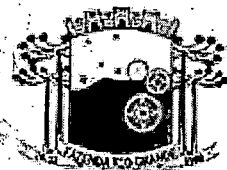
Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

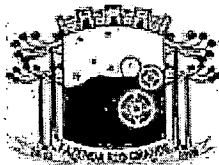
Assinatura do recebedor (Instituição): _____

Carimbo da Instituição:

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.



6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

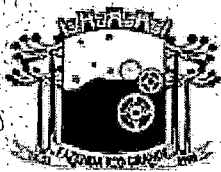
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Documentos Específicos a serem apresentados pelas empresas na fase de habilitação:

- a) Certificado da ANP atualizado;
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa.

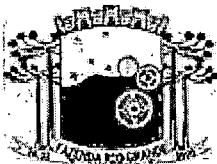
11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas com o comércio local (via telefone e email) e Banco de Preços, conforme orienta o decreto nº 4628/2017.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Amanda Rafaela Ramos
Fiscal de Gestão Matrícula 350596
Portaria 142/2022

Zeneide Castilho Paiana
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 354671



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022

PROTOCOLO 36029/2022

Processo Administrativo nº. 128/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: () _____

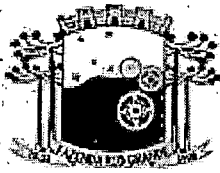
Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022

PROTOCOLO 36029/2022

Processo Administrativo nº. 128/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

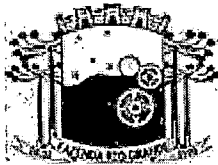
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

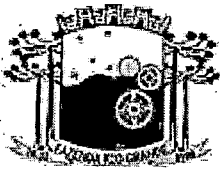
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

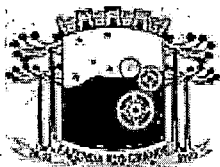
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 34/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

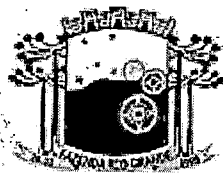
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022

PROTOCOLO 36029/2022

Processo Administrativo nº. 128/2022

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

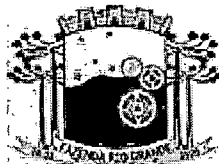
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o **“Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de



R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

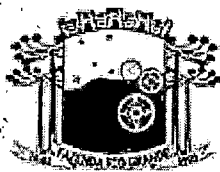
1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022**.

3. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 12h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento.

3.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.
- c) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d) No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores, a qual competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929

b) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, matrícula nº 351346;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Eronita da Aparecida Rosa Ferreira, matrícula nº 221601

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Elaine Aparecida de Lima, matrícula nº 350134

e) Secretaria Municipal de Cultura:

Andressa Camilo, matrícula nº 358385.

f) Secretaria Municipal de Esporte e lazer:

Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.

h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Solange de Oliveira Floriano dos Santos, matrícula nº 351769

i) Secretaria Municipal de Habitação:

Régina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.

j) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;

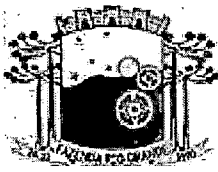
k) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula nº 349312

l) Secretaria Municipal da Mulher:

Nuria Katherine de Andrade, matrícula nº 359387

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



4.2. Os fiscais do Contrato deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do Contrato poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

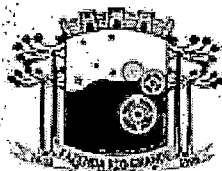
4.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

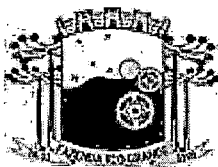
5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

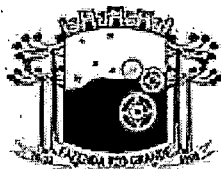
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

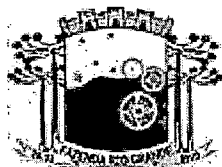


hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
44	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1000	SMA
45	02.01 04.122.0040 2.003.4.4.90.52	1501	SMA
57	02.01 04.126.0048 2.191.4.4.90.52	1510	SMA
638	17.01 08.241.0049 2.079.4.4.90.52	1000	SMAS
655	17.01 08.243.0049 6.001.4.4.90.52	1934	SMAS
665	17.01 08.243.0049 6.012.4.4.90.52	1000	SMAS
694	17.02 08.244.0049 2.082.4.4.90.52	10941	SMAS
746	17.03 08.243.0049 6.005.4.4.90.52	10941	SMAS
762	17.04 08.244.0049 2.088.4.4.90.52	1000	SMAS
1125	36.01 13.392.0046 2.019.4.4.90.52	1000	SMC
1132	36.01 13.392.0046 2.020.4.4.90.52	1000	SMC
1150	36.01 13.392.0046 2.206.4.4.90.52	1000	SMC
142	07.01 22.661.0048 2.030.4.4.90.52	1000	SMDE
91	04.01 12.361.0043 2.014.4.4.90.52	1104	SME
483	16.01 12.361.0043 2.065.4.4.90.52	1107	SME
524	16.02 12.365.0043 2.070.4.4.90.52	1104	SME
1063	33.01 16.482.0050 2.043.4.4.90.52	1000	SMH
901	22.01 18.542.0057 2.125.4.4.90.52	1000	SMMA
172	08.01 15.452.0042 1.050.4.4.90.52	1507	SMOP
199	08.01 15.452.0042 2.034.4.4.90.52	1000	SMOP
305	15.01 10.301.0041 2.051.4.4.90.52	1303	SMS
345	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1303	SMS
346	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1381	SMS
347	15.02 10.301.0041 2.054.4.4.90.52	1494	SMS
1183	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	3016	SMS
375	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1494	SMS
376	15.03 10.305.0041 2.056.4.4.90.52	1510	SMS
393	15.04 10.303.0041 2.058.4.4.90.52	1303	SMS
430	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1303	SMS
431	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1369	SMS
432	15.05 10.302.0041 2.204.4.4.90.52	1494	SMS
447	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1303	SMS
448	15.05 10.302.0041 2.205.4.4.90.52	1494	SMS
937	23.01 11.334.0053 2.115.4.4.90.52	1000	SMTER
1054	32.01 27.812.0047 2.214.4.4.90.52	1000	SMELJ
1092	35.01 08.244.0052 2.086.4.4.90.52	1000	SMM
1107	35.01 08.244.0052 2.134.4.4.90.52	1000	SMM

10. A Detentora da Ata obriga-se a:



10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

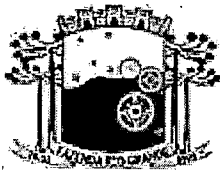
10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a manutenção de regularidade fiscal e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços;

10.8. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. A Contratante obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

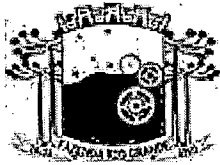
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por



cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

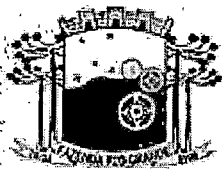
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

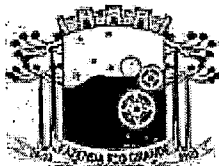
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

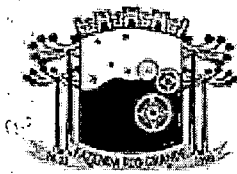
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA [XXXXXXXXXXXXXXXXXX] declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

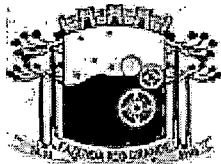
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB n°

.....
Secretário Municipal

Decreto n°

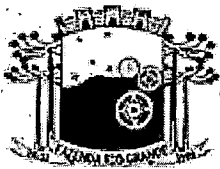
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022

PROTOCOLO 36029/2022

Processo Administrativo nº. 128/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/06/2022 11:53:14

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 30/06/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00051/2022

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

36029/2022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Igualização de ICMS☐ Internacional

2

Objeto

Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Data da Divulgação

30/06/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 30/06/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 22/07/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Página 1

Data: 30/06/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0036029/2022

Número do processo: 0036029/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9

Número do processo: 0036029/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/06/2022 10:40:03

Parecer: À Pregoeira,

Sessão agendada para 22/07/2022 às 09h.

Seguem anexos:

- Edital, Anexo I e avisos.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Junho de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº131/2022 de 29 de junho de 2022

Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

NOVA DATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022
Processo Administrativo nº 108/2022
Protocolo nº 31363/2021
Tipo de licitação: Técnica e preço

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Municipal de Fazenda Rio Grande.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965.

Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 15 de agosto de 2022.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h20min do dia 15 de agosto de 2022.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 30 de junho de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 29/06/2022 14:11:54 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022
PROTOCOLO 36029/2022 - Processo Administrativo nº. 128/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/06/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 29/06/2022 11:32:04 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Data: 2022.06.29 17:13:40 -03'

As premissas de análise de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo da auditoria e, consequentemente, não foram auditadas pelos nossos auditores independentes.

NOTA 26 – IMPACTOS COVID-19

Em 11/03/2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou como pandemia a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), resultando no fechamento temporário das atividades econômicas e nos efeitos econômicos e financeiros negativos.

A companhia não sofreu grandes reflexos em sua operação no ano de 2021 e início de 2022, a exemplo da maioria das empresas do setor, com o agravamento da situação econômica decorrente da crise econômica global decorrente da pandemia da COVID-19.

nos passa a entender a atividade dos atores, a atuação dos sujeitos em relação a eventos ou conjuntos de coisas, levando à ideia significativa em relação à capacidade de continuidade, ação e reação. Se entendemos que os sujeitos interpretam, devemos pensar também que eles não são capazes de produzir uma interpretação isolada, mas que eles se relacionam com o mundo e com os outros, produzindo uma interpretação compartilhada. Nossa contribuição é desenvolver essa ideia, levando em consideração as reflexões de autores importantes da área de gestão pública. Também, entendemos que a interpretação pode levar a Empresas e a não há se a interpretação não é compartilhada.

• Adotamos a perspectiva prática, e buscamos o entendimento dos fenômenos culturais, inclusive a cultura das organizações, sob o ponto de vista da interpretação e da ação dos sujeitos, levando em consideração a ideia de interpretação compartilhada e a ideia de interpretação compartilhada.

Concluímos que a interpretação compartilhada é uma prática social, e que ela pode ser utilizada para a gestão da cultura das organizações, levando em consideração a ideia de interpretação compartilhada e a ideia de interpretação compartilhada.

CRISTIANO JOSÉ REBERO DOS SANTOS
Coordenador CCR (CCT-2130/2014)

FABIO EDUARDO LORENZON
Coordenador CCR (CCT-2130/2014)

MARTINELLI AUDREAS
CCR (CCT-01132/2014)

SSP-PR nº 880 CR-PMF nº 378.649.929/87;
CONTRATO Nº 001/2006 SPORTE COMERCIAL LTDA CNPJ nº
14.111.859/0001-12.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de Infraestrutura Urbana(zeirão), contendo: campo de futebol com grama sintética com acesso e calçamento - Menor Campinho Santa Luzia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação nº 001/2006.

VALOR: R\$ 385.408,01 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e um centavo). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão à conta 25.008.27.812.001.5.2.031.4.9.0.51.00.00.000.01.07.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

25.008.27.812.001.5.2.031.4.9.0.51.00.00 - 1005.03.99.01.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir da vigésimo Primeiro dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta dias) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Junho de 2022.

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede à Rua Pitanguera n.º 706, Siegel, na Cidade de Agronôlia/SC.

OBJETO: Aquisição de triturador e picador de galhos, com recursos obtidos através do Convênio 714/2022, firmado com o Instituto Água e Terra do Estado do Paraná. (Pregão Eletrônico 069/2022).

VALOR: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

VIGÊNCIA: 29/06/2022 a 29/06/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Engenheiro Beltrão/PR, 29 de Junho de 2022.

CLAUDINEY MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente CPL

66876/2022

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022
PROTOCOLO 36029/2022 - Processo Administrativo nº. 128/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de junho de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

67042/2022

NOVA DATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022

Processo Administrativo nº. 108/2022 - Protocolo nº 31363/2021

Tipo de licitação: Técnica e preço

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Municipal de Fazenda Rio Grande. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 15 de agosto de 2022. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h20min do dia 15 de agosto de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 30 de junho de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de junho de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

67195/2022

Flor da Serra do Sul

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 146/2022

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A

Valor.: 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Vigência.: Início: 29/06/2022 Término: 28/12/2022

Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 34/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
439283722

Documento emitido em: 30/06/2022 10:22:58

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11201 | 30/06/2022 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

90.52.00.00.00.00 (112),

veículo sedan para Secretaria Municipal

Nº 562/2022 da SEDU.

de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

66935/2022

ÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e
alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de
Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2022

b) Licitação Nr.: 34/2022-PE

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação e Adjudicação: 27/06/2022

e) Objeto da Licitação

Aquisição de um veículo sedan para Secretaria Municipal da Educação,
conforme Convenio Nº 562/2022 da SEDU.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtd de Itens Média Descto (%) (em Reais R\$)

1 0,000 TOTAL DOS ITENS 0,000 Total dos Itens

104.000,00

Flor da Serra do Sul, 27 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

66933/2022

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL - AVISO

Processo licitatório nº. 52/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº.32/2022

Objeto: aquisição Escavadeira Compacta de no mínimo 7.700Kg, conforme
convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento - MAPA- PLATAFORMA+BRASIL.

Retifica-se o aviso de licitação publicado em 14 de Junho de 2022 no Tribuna
Regional Ed. 2022 pg.1ª, AMP Ed. 2539 pg.93 e 15 de Junho de 2022 no DIOE
(Diário Oficial do Estado), Ed. 11192, pg32:

Onde Lê-se: " PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO COM LANÇA E BRAÇO

DE NO MÍNIMO 4.070 MM, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,35M³ "

Onde Leia-se: " PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO COM LANÇA E BRAÇO

DE NO MÍNIMO 4.030 MM, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,32M³ "

Em virtude das mudanças no edital a nova data de abertura do certame será
dia 14 de Julho de 2022 às 09:00 horas. Cópia do Edital retificado através do
sítio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul/PR, 29 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

66908/2022

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 100/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de itens de cama, mesa
e banho, vestuário e camisetas personalizadas, visando atender as necessidades
de implementação e melhorias na realização das atividades rotineiras inerentes
à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de Foz de
Iguaçu - PR, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades,
características e especificações descritas no Termo de Referência.

Abertura e avaliação das propostas: 14 de julho de 2022, às 09 horas. O edital
poderá ser retirado no site

http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp - UASG
987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30
de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3308- 2094 ou pelo e-mail erica.eghb@gmail.com
Foz do Iguaçu-PR, 29 de junho de 2022.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

67119/2022

Foz do Jordão

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº
01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA (CNPJ Nº 05.677.629/0006-07)

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO
TIPO VAN TETO ALTO (TA) FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 (NOVA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 93/2022 SEDU..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADO: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A

VALOR: R\$74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR ATRAVÉS DE CONVÊNIO 72/2022 SEDU..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADO: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A

VALOR: R\$74.500,00 (Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, resolve Homologar a presente licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, que tem como objeto Contratação de empresa para Execução de obra e serviços com utilização de materiais e mão de obra, por empreitada global, para Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados Sextavados da Estrada Municipal de São Sebastião e Vias rurais locais 01 e 02, região de São Sebastião, Zona Rural do município de Cerro Azul-Paraná. Este é parte integrante do projeto básico e tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, a descrição dos elementos constituintes do projeto de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária, a sistemática construtiva utilizada, bem como, suas respectivas sequências executivas e especificações. O Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Programa Apoio à Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, para obras de pavimentações viárias, presta assistência financeira aos municípios, na modalidade "seleção direta MDR" tendo o referido conjunto de ruas, sob Contrato nº 1073516-90 da Caixa Econômica Federal, sido contemplado. Qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico (Anexo I) e a Planilha Orçamentária (Anexo II), e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas e exigências estabelecidas no Edital - Tomada de Preço nº 002/2022 e seus anexos do certame. Em favor da empresa: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL - CNPJ: nº 09.519.064/0001-78. Valor total de R\$ 1.359.578,57.

Cerro Azul, 14 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir da publicação do edital e pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, documentação para credenciamento de instituições educacionais privadas interessadas em prestar serviços visando o atendimento temporário de vagas de educação infantil. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão da Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (44) 3619-6310 ou e-mail compras.educacao@cianorte.pr.gov.br.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de junho de 2022.

KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Elpidio Dagostin, Rua Lavoisier e Rua Severo Taverna, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Data: 18 de julho de 2022 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 29 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022-SMOP/OPE

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo CONCORRÊNCIA, visando à seleção e contratação de empresa para execução de reforma no Centro da Juventude Audi União, situado na Rua João Henrique Hoffmann, 125 - Bairro Uberaba, a serem executadas com recursos parciais oriundos do Contrato de Repasse nº 1071429-13/899316/2020/MCIDANIA/CAIXA, Celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania/CAIXA e o Município de Curitiba, objetivando a execução de ações relativas ao Esporte, Cidadania e Desenvolvimento. Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos de habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes, 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 03/08/2022. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 03/08/2022, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se disponível para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba, 29 de junho de 2022
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR MODALIDADE: COMPRA INSTITUCIONAL, DISPENSADA A LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.595.120/0001-95, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 764 de 04 de março de 2022, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, na Lei nº 12.512/2011, na Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, 04/2015 e 21/2021 do FNDE, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 01/2022 - modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação - para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Diamante do Sul - Estado do Paraná, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda no dia 20/07/2022, às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitação - Município de Diamante do Sul, localizada na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Diamante do Sul - Pr, CEP 85.408-000, junto à Comissão Permanente de Licitação, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações do Município de Diamante do Sul, bem como no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamantedosul.pr.gov.br>.

Diamante do Sul-PR, 28 de junho de 2022.

VERA LUCIA SOARES TOMAZI

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 76.205.640/0001-08.

CONTRATADA: HC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 17.951.624/0001-97.

OBJETO: aquisição de fantasias para uso no combate à dengue e campanhas de vacinação, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

VALOR: R\$ 7.732,00 (sete mil, setecentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

Dispensa nº 022/2022. Contratante: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda - CNPJ nº 27.074.498/0001-93. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e de refrigeração, recalibração de sensores, controlador de temperatura através de calibrador mestre certificado via RBC das câmaras de conservação de vacinas. VALOR: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022

Contrate: Município de Esperança Nova

Contratado: DELMAR KISSMANN - ME

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, recursos provenientes da Proposta nº 034017/2021, Convenio nº 918839/2021, firmado entre a Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento, e o Município de Esperança Nova/PR.

Valor Total: R\$73.850,00 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 18/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022

Contrate: Município de Esperança Nova

Contratado: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, recursos provenientes da Proposta nº 034017/2021, Convenio nº 918839/2021, firmado entre a Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento, e o Município de Esperança Nova/PR.

Valor Total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil)

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Fundamentação: Pregão Presencial nº 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

PROTOCOLO 36029/2022 - Processo Administrativo nº 128/2022

Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de Botijão (cascão vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de junho de 2022.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022

Processo Administrativo nº. 108/2021 - Protocolo nº 31363/2022

Tipo: Técnica e preço. OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Municipal de Fazenda Rio Grande. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 15 de agosto de 2022. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h20min do dia 15 de agosto de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 30 de junho de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de junho de 2022.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercício da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREQ do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência



d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	36029/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Botijão (casco vazio) de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201200344905200000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.696,06		
Data de Lançamento do Edital	30/06/2022	Data Registro	13/07/2022
Data da Abertura das Propostas	22/07/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)